

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15.º DA REPUBLICA — N. 142

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 18 DE JUNHO DE 1903

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.864, que manda observar o regulamento para o serviço medico-legal do Districto Federal.  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 15 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos—Recebedoria—Serviço de Estatistica Commercial.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

### CONGRESSO NACIONAL.

Secção JUDICIARIA.—Sessões do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação.

### NOTICIAS

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDIFÍCIOS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia União de Trapiches — Acta da Sociedade Anonyma «Gazeta Commercial e Financeira» — Manifesto da Companhia Industrial Americana.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.864 — DE 15 DE JUNHO DE 1903

Manda observar o regulamento para o serviço medico-legal do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que as praticas periciaes, no estado actual, não prestam á justiça e causa publica os serviços que dellas se devem esperar por omissões e infracções de preceitos essenciaes, consignados aliás pela sciencia medico-legal:

Resolve, usando da attribuição conferida pelo art. 48, n. 1, da Constituição, mandar observar o regulamento para o serviço medico-legal do Districto Federal que a este acompanha, assignado pelo Ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1903, 15.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Regulamento a que se refere o decreto n. 4.864, desta data

## CAPITULO I

### Disposições preliminares

Art. 1.º Os serviços medico-legaes do Districto Federal devem seguir a orientação aqui traçada em linhas geraes.

Visando prevenir a omissão de preceitos essenciaes nos processos medico-judiciarios, nenhuma coacção professional decorre de taes normas, uma vez permittidas as variantes individuaes, sancionadas pela pratica autorizada.

A uniformização dos processos, por um methodo geral de technica, aspirando permittir a compração dos resultados o completar, o mais possivel, os exames periciaes, não impede a menção de quaesquer informes uteis á justiça.

Art. 2.º Os exames medico-legaes proceder-se-ão mediante ordem da autoridade competente incumbida da elaboração de um corpo de delicto ou por qualquer motivo interessada por uma investigação pericial.

Art. 3.º A ordem de praticar o exame deve trazer bem claro o fim a que se propõe a justiça publica, mandando-lhe a effectuação.

## CAPITULO II

### Exames no vivo

#### I

#### EXAME MEDICO-LEGAL DOS ALIENADOS

Art. 4.º Tratando-se de alienação mental, suspeita ou allegação de tal estado, os peritos devem satisfazer as indagações seguintes:

#### I. Preliminares:

Menção da autoridade que ordenou o exame; fim e condições deste; quesitos judiciaes; material de observação (processo, informações, exames directos, etc.);

#### II. Historia do caso:

Nome, idade, raça, profissão, estado civil, religião, naturalidade do examinado.

#### 1) Anamnese:

A) Balanço genealogico: estado da saúde da familia; doenças nervosas e mentaes; alcoolismo; syphilis; particularidades estranhas; crimes, suicídios; consanguinidades; casamentos desproporcionados em idade; accidentes da pronhez materna respectiva, parto laborioso, operado; nascimento legitimo ou espurio;

B) Infancia: estados neuropathicos, convulsões; doenças febris, eruptivas e outras; intoxicações; inicio e condições da marcha e da palavra; dentição; desenvolvimento physico; desenvolvimento da intelligencia e do caracter; alterações da evolução normal, perversão dos sentimentos, por traumatismo, doença, causas diversas; conducta no meio domestico e na escola; educação em collegio, asylo, convento; desenvolvimento sexual, onanismo precoce; habitos anormais; raivas estateladoras, mentiras calumniosas, furtos, assombramentos, terrores nocturnos, pesadellos, loquacidade hypnogica, micção no leito;

C) Puberdade: parada de desenvolvimento mental; perturbações psychicas transitorias; convulsões; risos, choros immotivados; primeira menstruação, regra catamential; primicias praticas sexuaes; masturbação; ergasthenia por estafa mental, cansaço physico ou esgotto venereo;

D) Eidade adulta: caracter, regularidade, firmeza; inclinações: ethylismo, jogo, libertinagem, usura, vaidade, philanthropia, colleções, etc.; installação na vida, protegido ou desajudado; particularidades nos costumes, habitos, gostos; casamento, relações com o outro conjuge, lar feliz ou desaccorde; quantos filhos vivos, condições de sua sobrevivencia, quantos mortos, causa lethai especificada, prenhez a termo o abortadas, seus intervallos, monopausa proxima ou chegada; condições de vida, trabalho, preocupações da fortuna e bem-estar social; doenças infecciosas graves, syphilis, febres eruptivas, typhica, amarella, peste, pneumonia, grippo, etc.; intoxicações agudas ou chronicas pelo alcool, tabaco, chumbo, arsenico, alimentos deteriorados, etc.; traumatismos physicos e psychicos, quedas, choques violentos; doenças nervosas e mentaes antecedentes, fórma, caracter, evolução, duração, tratamento das mesmas; accusações e condemnações anteriores; excessos, privações, perversões genesicas; operações chirurgicas progressivas; actos e crimes attribuidos, informados pelo processo, depositos pelo examinado.

#### 2) Exame directo:

A) Attitude, apresentação, expressão physionomica, mimica, fallada, actuada;

## B) Exame somatico:

a) Altura, corpulencia, musculatura (atrophias), desproporções (aleijados, anões), adiposidade, cor da pelle e das mucosas, pelu em glabrisimo; vicios de conformação (pé chato, poly e syndactilia, epispadias, hypospadias, cryptorchidia, asymetrias, ocellas em aza, em ponta, beijo de lebre, guela de lobo, etc.);

b) Cabeça, forma, deformações, asymetrias; diametros transverso e longitudinal maximos, curva transversa biauricular; indice cephalico; calvicie, canicic; sensibilidade á pressão e percussão;

c) Face, desvios, contracções, tremores; sensibilidade dos pontos nervosos á pressão; eretophilia; cicatrizes. Olhos, tempo visual, vicios de refração, estrabismo, daltonismo, nysagmus, desigualdade chromatica das iris, desigualdade pupillar, exame ophthalmoscopico, si preciso.

Lingua e bocca: projecção, tremores grossos ou fibrillares, saburra; dentes, excessivos, vicios de implantação, diastema; abobada palatina, estreita, funda, em carena; forma e direcção da uvula. Prognatismo. Nariz, formas, desvios do septo. Ouvido, cheiro, gosto;

d) Orgãos thoracicos e pelvianos; inversões visceraes; desvios, deformações; hernias; pulso, rythmo respiratorio e cardiaco;

e) Sensibilidade: tactil, thermica, dolorosa. Sentido muscular. Signal de Romberg. Zonas hysterogonas;

f) Motilidade: dynamometria, paralysias, parosias, contracturas, convulsões, tremores; tremor intencional, incoordenação, tremor da mão estendida, tetania, catalepsia;

g) Reflexos: pupillar, pharyngico, rotuliano, abdominal, cremasteriano, plantar, achilleano, etc.;

h) Exame de urina, reacção, toxidez, phosphatos, assucar, albumina.

i) Falla. Voz baixa ou forte. Falla tranquilla, demorada, arrastada, rapida, fluente, tarda, tartamuda, escandente, tremulante, tropeçante, incoordenada. Aponia. Mutismo. Repetição dos paradigmas (*libellula, flanelle leve, profligar, magnificencia, tres mil trescentos e trinta e tres artilheiros da terceira brigada de artilheria*). Contracções correlatas dos museulos da face, labios, ticos, etc.;

D) Escripita: mediante dictado, usando paradigmas (*artilheria, republica, appropriação, constitucionalismo, constantinopolitano, etc.*), ou espontanea, em cartas, reclamos, memoriaes, compsições litterarias, publicações, palimpsestos, testamentos, desenhos, etc., apreciando intensidade, forma, dimensão, direcção, continuidade, ordem, significado;

E) Exame mental: pelo interrogatorio e observação de actos e palavras do examinado. Importa verificar:

a) Noção do tempo, lugar, meio;

b) Confusão de espirito, alheamento ao mundo exterior (respostas dubias, embaraçadas, desconexas, fragmentos de delirio, palavras soltas, mutismo);

c) Humor do examinado, com ou sem correspondencia no meio ambiente: alegre, arrogante, folgazão, irritado, desconfiado, triste, ansioso, indifferente, colerico, furioso. Explicativa destes estados pelo arguido. Excitação, depressão, angustia. Associação de idéas, tarda ou precipitada: logorrhea, syllabação. Apathia ou delirio de acção: actos extravagantes, ridiculos, pueris, deshonestos, immundis, violentos, aggressivos, d struidores, estereotypados, mimeticos, sem causalidade nem effecto. saltos, dansas, corridas, etc. Transformações da personalidade;

d) Percepção, illusões, allucinações. Delirios: de perseguição, grandeza, ruina, peccado, negação, querela, possessão demoniaca, divina, etc.; fixos, immutaveis, coherentes, raciocinados, organizados em systema ou transitórios, fugazes variados, desconexos, insustentaveis. Relações com o meio: atecção voltada para si, para si e para o exterior, sem destino algum. Impulsões;

e) Intelligencia. Precipitação, volubillidade, incoordenação das idéas. Correspondencia entre as idéas actuaes e a educação recebida: desintegração das aquisições da cultura, calculo, religião, historia, politica, geographia. Memoria: factos antigos e recentes. Juizo do examinado sobre si mesmo e sobre os outros;

f) Estado geral da nutrição. Somno, insomnias. Auto-intoxicaciones. Perturbações coenestheticsas.

## III. Sommatorio:

1. Summula das aquisições que denunciam doença.

2. Juizo sobre alienação existente ou não, na phasa dos exames; prejudgamento, si possível, do estado no momento do crime ou outra acção que importe á justiça ou causa publica.

3. Deducção diagnostica, caracterizando a forma nosologica, si possível.

4. Resposta aos quesitos propostos.

## II

## EXAME MEDICO-LEGAL DAS LESÕES CORPORAES

Art. 5.º A pericia, nos casos de lesão corporal, importam: o ferimento e o ferido.

Dovem ser minuciosamente examinadas as lesões existentes, indicando o numero, precisando a sede, referindo-as a determinadas regiões do corpo, descrevendo a forma, extensão, direcção e profundidade, quando possível. Deste exame o perito concluirá a causa provavel do traumatismo, apontando o instrumento causador, a direcção em que actuou, as condições de violencia e a intenção com que parece terem sido praticadas. Taes deducções não devem ser o resultado de uma affirmação dosacompanhada, embora categorica, mas succeder a uma descripção minurlente o em torinos, para que se possa ajuizar de seu acerto, deante da lesão observada.

Quanto ao ferido, recolhidos todos os dados objectivos e subjectivos, deve indagar-se sua qualidade, laços naturaes (crimes familiaes, máos tratos domesticos, sevicias nas crianças) ou sociaes (magistrados, funcionarios publicos, imprudencia, negligencia, impericia de artistas ou profissionais); deducção possível das intenções do culpado (ferimentos involuntarios, excusaveis, premeditados, perversos, cannibales); anamnese, (data da ferida), diagnostico (classificação motivada: leves, graves, mortaes), prognostico legal (complicações, influencia dos tratamentos, cura); influencias modificadoras dos ferimentos: estudo das concusas penas; damno material e circumstancias aggravantes (incommodo de saude que inhabilite o paciente do serviço activo por 30 dias ou mais, mutilação, amputação, deformidade, privação permanente do uso de um órgão ou membro, enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho, instrumento aviltante. No ajuizar e classificar o damno causado, os peritos devem valer-se da hypothese que o offendido se sujeito a um tratamento regular que auxilie e promova a cura, justificando-se sempre que necessario.

Sob pretexto algum o procedimento pericial deve ser nocivo ao offendido: ficam impedidas praticas de seneciotica, como sondagens e manobras outras, capazes de retardar a cura o complicar a lesão.

## III

## EXAME MEDICO-LEGAL NOS CASOS DE VIOLENCIA CARNAL, PRENHEZ, ABORTO, PARTO

Art. 6.º Os exames periciaes por allegação ou suspeita de attentados contra o pudor, delloramento, estupro, gravidez, aborto e iminoso, parto, deverão ser sempre realizados na presença de uma ou duas testemunhas, sem o dissentimento da parte, ou, si menor, de quem de direito.

Art. 7.º Nos casos de attentados contra o pudor, estupro, delloramento proceder-se-ão: ás informções primarias, ao exame da victima, ao exame do accusado, sempre que possível.

As informções primarias consistem na historia do facto relativo á pericia, estando de sobreaviso ás narrações dos queixosos e pessoas da familia, notavelmente ás das crianças, muito susceptiveis de simulação e mentira.

O exame da victima levará em consideração o estado geral (constituição, e-crophula, lymphatismo, nevropathia), estado local (coxas, baixo ventre, grandes e pequenos labios, clitoris, meato urinario, vestibulo e orificio vaginal; hymen: collocação, forma, disposição, consistencia, ercções, dilatamentos; corrimentos: caracteres, resultado do exame microscopico, tonio em vista especialmente os gonococos; ulcerações; signaos de masturbação; anus e perineo; manchas de espinha, sangue, fêzes sobre o corpo e vestes, devidamente sujeitas á elucidación microscopica.

O exame do accusado referir-se-á ao estado physico (forças, vestes, molestias cutaneas, etc.); ao estado dos orgaos sexuaes, (aspecto geral, proporções, particularidades, corrimento urethral (a examinar microscopicamente), impotencia invocada; ao estado mental, si necessario.

Art. 8.º O exame medico-legal das mulheres gravidas, allegadas ou suspeitas de tal estado, consiste em procurar informções prévias, observar a paciente, realizar verificações complementares, si precisas.

As informções prévias referem-se á historia do facto relativo á pericia, á anamnese da paciente, indigando-se da regra menstrual, seu começo, habito, data do inicio do ultimo periodo, data provavel ou possível do coito fecundante, prenhez ou partos anteriores, doenças progressas.

Precedendo ao exame objectivo da paciente, pesquizam-se os signaes de probabilidade — no facies (mascara gravidica), nos seios (turgescencia, pigmentação da aureola, hypertrophia dos tuberculos de Montgomery, presença do colostro), no ventre (desenvolvimento, pigmentação da linha branca; depressão

umbilical, marcas plicadas (*vergetures*); nas partes genitales (vulva, furcula, hymen ou seus dest. ocos; congestão, edema, corrimentos possíveis; coloração vinhosa da vagina), nos membros inferiores (varizes, edemas); signaes digestivos (appetites extravagantes, náuseas, vomitos) — e, sobretudo, os de certeza — os movimentos passivos do feto, percebidos pela palpação e o pelo toque; os movimentos activos, pela vista, pelo toque, pela escuta; os movimentos do coração fetal pela escuta mediata ou immediata, excluidas as causas do erro.

Comp'lementarmente pôde-se, á pericia, juntar informes sobre o tulho e o esqueleto da examinada, especialmente sua pelvimetria, esta lo das symphyses, etc.

Não sendo obtida uma conclusão desse exame, os peritos podem re-orientar-se para occasião ulterior, solicitada, com o fim de assegurar o seu juizo. No caso affirmativo, concluirão si está ou não gravida a examinada, qual o tempo da prenhez e a época provavel do parto.

Art. 9.º Nos casos de aborto criminoso, os peritos indagarão: das circumstancias do facto, dos meios empregados, pesquisando vestes, pannos, instrumentos, substancias chemicas ou vegetaes possíveis; das áreas, placenta, porção placentaria do cordão, membranas, examinando-as, medindo-as, pesando-as, verificando si completas, intactas ou dilaceradas, picadas, destruidas; do embrião ou feto, procedendo conformemente para determinar a idade e provavos offensas. Como peças de convicção ou de elucidação ulterior, feto e annexos podem ser conservados devidamente.

O exame da paciente pôde integrar um juizo, revelando não só lesões do collo e corpo do utero por manobras illicitas, como signaes de probabilidade da prenhez abortada, si já não desappareceram.

Art. 10. No exame pericial das puerperas, suspeitas ou pretendidas taes, procurem-se informações prévias e a observação da paciente.

As informações constam da historia do facto relativo á pericia, dos antecedentes, do exame dos pannos, vestes, manchas do sangue, lochios, meconio, liquido amniotico, inducto sebaceo do feto, etc.

Na observação da paciente indagar-se á: do trabalho do parto, dores, dilatação do collo, expulsividade uterina, duração, termo, auxilios; do recém-nascido, movimentos, apresentação, posição, proceidencias, desprendimento, respiração, choro; do delivramento, apresentação placentar, expulsão espontanea, provocada, hemorragias; dos annexos, membranas, placenta, cordão; do estado presente da puerpera, respiração, pulso, temperatura, estado geral, altura do utero acima da symphyse, lesões vulvo-perineaus, praticas obstetricas e cuidados tomados.

### CAPITULO III

#### Exames no cadaver

##### I

#### RECOMMENDAÇÕES GERAES

Art. 11. As necropsias devem, nas condições ordinarias, ser realizadas por dous medicos, dos quaes um se incumbirá da secção cadaverica, de conformidade com a orientação prévia do ambos, revezando-se, si preciso, dictando a um escrivão, á medida que se realizam as operações, os dados recolhidos.

Não havendo sorventuario especialmente indicado para a escripta, um dos medicos servirá de secretario ao outro,

Excepcionalmente, um só medico, reconhecivelmente idoneo, poderá oporar a secção, dictando, como no primeiro caso, os resultados ao escrivão presente.

Si muitos peritos foram nomeados pela autoridade para o mister, fica prohibido, como regra de technica, o intervirem mais de dous, a um tempo, na secção.

Art. 12. Em caso algum realizar-se-á uma necropsia antes de seis horas depois do fallecimento, sendo de imprescindivel necessidade certificar-se da realidade do obito pelos signaes thanatoseopicos, quando ella se tiver de effectuar en re a sexta e a vigesima quarta hora, depois da morte.

Art. 13. Um estado adiantado de putrefacção não constitue motivo de exusa á pratica de uma necropsia: em qualquer época, é possível, de um cadaver, colher informes uteis á justifica.

##### II

#### RECOMMENDAÇÕES PRELIMINARES

Art. 14. As necropsias realizar-se-ão, sempre que possível, de dia e á luz natural: as excepções a esta regra carecem de absoluta defesa escripta no protocollo.

Art. 15. Para uma technica regular devem os peritos exigir uma caixa contendo o instrumental seguinte:

6 escalpellos de fórma e dimensões variadas, rectos e convexos, finos e resistentes, sendo um de lamina estreita e longa para secção da mefulla do canal vertebral e um de lamina estreita e curta para abertura da articulação osterno-clavicular;

3 facas de necropsia;

2 facas para secção da massa cerebral, lamina fina, larga, de cerca de dez centímetros de comprimento;

2 chondrotomos;

1 martelo, cujo cabo termine em gancho;

2 escôpros;

2 serras de tamanho e grossura variados;

1 serra de cauleia;

2 tesouras: uma resistente, tendo um ramo pontudo, outro rombo e outra fina, disposta semelhantemente;

2 pinças de dissecação;

2 ruginas;

2 urinas duplas;

1 botião;

1 par de stylotes de barbatana abotoados, para sondagens;

1 tentaculanula;

1 enterotomo;

1 costotomo;

6 agulhas curvas de tamanhos variados;

6 sondas urethraes de cautehú, para retirar urina e sondar ferimentos;

2 trocartes;

1 compasso de espessura;

1 pelvimetro;

1 metro dividido em centímetros e millímetros;

1 balança podendo posar até cinco kilogrammas;

1 vaso graduado podendo conter duzentos centímetros cúbicos;

1 boa lente;

Papel reactivo;

Fios para suturas e ligaduras;

Gesso de boa qualidade (200 a 300 grammas) para moldagens;

1 microscopio e accessorios, montado convenientemente, com uma amplificação de 500 a 750 diametros;

Liquido conservador, permitindo recolher fragmentos de visceras para exame microscopico;

Tubos scellados e esterilizados, podendo receber com segurança amostras de liquidos organicos suspeitos;

Pipetas e tubos estereis para a colheita desses liquidos;

Art. 16. As necropsias devem ser completas: apenas nos casos ordinarios, e em falta de solicitação de qualquer especie, limitar-se-ão ás tres grandes cavidades — encephalica, thoracica e abdominal.

Art. 17. Por muito numerosas e profundas que sejam as secções, nunca devem chegar a romper a continuidade do orgão, dividindo-o em fragmentos.

Nunca se deve porder de vista que uma recomposição é do regra, sinão como uma exigencia de esthetica e de forma, mas ainda para poupar alguns sentimentos piedosos do respeito ao morto, sobretudo, o que é essencial, porque essa reunião de partes divididas permittirá não só novos exames, mas tambem poder fazer-se um juizo de conjuncta sobre a sédo e extensão de uma lesão.

Art. 18. Toda a vez que, para complementar elucidação anatomo-pathologica, for mister retirar um orgão ou fragmento d'elle, será o facto claramente consignado no protocollo.

Art. 19. A ordem das secções não é arbitraria, sendo, sempre que possível, acatada a anatomica: adoante serão mencionadas as infracções a esta regra, podendo o perito justificar outras, si preciso,

##### III

#### EXAME CADAVERICO

##### I — Inspeção externa

Art. 20. A inspeção juridica do cadaver, preliminar á necropsia propriamente dita, consiste em um exame externo do mesmo e das condições do meio em que se achava primitivamente.

Si os peritos não tiverem sido notificados para esta phase da inspeção, por ultima mencionada, ordinariamente devolvida á autoridade policial, poderão exigir dados e informações recolhidas, e mesmo a visita aos sitios em que se realizaram os successos e o exame dos objectos alli apprehendidos.

Procedendo á inspeção juridica, commegarão os peritos por verificar si a morte é real, procurando determinar a época provavel a que ella remonta, pesquisando em seguida si existem indicios de morte violenta, por um atentado ou accidente, ou si foi consequencia de uma enfermidade.

Si possível, devem ser observadas todas as circumstancias ambientes, o logar em que foi o cadaver encontrado, sua natureza e disposição, vestigios do desordem, luta e resistencia provaveis, armas ou instrumentos outros encontrados nas proximidades, visinhança ou mesmo no corpo do morto, manchas, pegadas, signaes, estado das vestes, seu arranjo e dilacerações, etc., emfim todas as informações, que em mais de uma emergencia pôdem ter subido valor.

A attitud e a posição do corpo reclamam exame attento, tendo alto valor significativo em certos generos de morte.

O exame minucioso do cadaver deve ser precedido da retirada completa das vestes, tendo-se o cuidado, no acto de suspender o corpo e transportal-o para a mesa de trabalho, de não exercer pressão alguma nem alterar a posição natural das grandes cavidades.

Depois dos signaes de morto, procurem-se os de identidade, e então, o sexo, a idade, a estatura, as proporções, o estado geral da nutrição, os vicios de conformação, tatuagens, cicatrizes, estigmas profissionais, etc., devem ser consignados.

Tratando-se de individuo desconhecido, a auctoridade policial que ordenar a remoção para o necroterio comunicará, por escripto, e immediatamente, ao Gabinete de Identificação, afim deste providenciar no sentido de ser reconhecida a identidade pela photographia e sistemas anthropometrico e dactyloscopico, si houver logar.

A' pesquisa dos signaes de morte violenta proceda-se examinando o cadaver, da cabeça aos pés, não devendo escapar região alguma: o couro cabelludo, o interior da bocca, os conductos auditivos, os olhos, as fossas nasales, si por elles se escapam sangue ou liquidos pathologicos, o pescoço, o thorax, as axillas, as mamas, o abdomen, os membros, as partes genitales, especialmente as da mulher, o anuse, finalmente, o dorso.

Erupções, feridas, ulceras, tumores, hernias, etc. devem ser notados, seguindo-se a ordem anatomica para sua descripção.

## II — Inspeção interna

### Art. 21.

#### 1. Craneo e oncephalo.

O cadaver collocado em decubito dorsal, a cabeça levantada por um cepo em que repousa a nuca, dividam-se os cabellos por uma riscã, indo pelo alto e por detrás de uma orelha a outra, e trace-se uma incisão transversal tendo como extremos as apophyses mastoides; rejentem-se os dous retalhos, para a frente, sobre o rebordo orbitario e para traz ao nivel da protuberancia occipital externa.

Examinem-se as partes molles descolladas e, feita a excisão dos musculos temporaes, toda a face externa da abobada craneana. A cabeça, trazida para a borda da mesa, será serrada circularmente, um centimetro acima do descollamento das partes molles. Completada a secção da calota, levante-se cuidadosamente, separando-a de suas adherencias, com a dura-mater ou si difficilmente separavos, incisando circularmente a meninge e retirando de uma vez calota e dura-mater.

Examinada internamente a superficie da calota retirada e externamente a dura-mater, comece-se por abrir o seio longitudinal superior.

Para desprender a dura-mater excize-se-a circularmente no sentido da secção ossea ou crucialmente, seguindo incisões paralelas de cada lado do seio longitudinal superior, sendo cada retalho dividido em dous por uma secção perpendicular á primeira.

Inspeccionem-se então a superficie interna da meninge excizada, a porção apreciavel da pia-mater e a casca cerebral subjacente.

Extraia-se o cerebro, cortando successivamente, de deante para traz todos os nervos craneanos, corce com seus buracos efferentes, até á tenda do cerebello, incizada ao nivel de suas inserções, depois, posteriormente, os ultimos nervos da base e a medulla, o mais baixo possível, introduzindo o escalpello no buraco occipital.

Examinando ligeiramente em seu conjuncto o oncephalo, disposto convenientemente, afastem-se brandamente os hemispheros cerebraes; incida-se sobre o corpo calloso, abrindo os ventriculos lateraes. A abertura dos cornos anteriores e posteriores faça-se por quatro cortes, pequenas curvas de concavidade externa dirigidas em um plano horizontal.

Vistos os ventriculos lateraes, seu conteúdo e particularidades, os plexos choroides, prosiga-se na procura do ventriculo medio, examinando de caminho a tela choroidiana e indo até o ventriculo inferior, introduzida a lamina pelo aqueducto de Sylvio e incizados os tuberculos quadrigemeos, glandula pineal e cerebello.

O exame dos hemispheros e nucleos cinzentos internos faça-se por uma serie de cortes, de dentro para fora, dispostos horizontalmente, mas não completos até romper externamente a continuidade da pia-mater contentora.

Os grandes ganglios centraes receberão cortes radiados em forma de leque, tendo um ponto commum de encontro, o pedunculo cerebral, para se não destruir completamente a continuidade.

O cerebello será seccionado em cada uma de suas metados, por um corte horizontal, separando-as inferior e superiormente e em seguida por uma serie de incisões radiadas, partindo da extremidade externa e superior do corte central de cada hemispherio cerebeloso.

A protuberancia e o bulbo serão examinados por secções seriadas transversaes.

Descolladas da base do craneo as meninges que a revestem examine-se cuidadosamente esta vasta e anfractuosa superficie ossea.

#### 2. Face: olhos, ouvidos, bocca, nariz.

Fazendo-se preciso o exame do parte ou de toda a face, ha praticas diversas a seguir.

Olhos: Disseque-se a pelle da testa, desde o ponto em que foi seccionado o craneo, até á borda superior da arcada orbitaria; partindo da apophyse orbitaria externa e do ponto mais interno da arcada orbitaria, de cada lado, comprehendendo a porção frontal deixada no corte da calota craneana, tracem-se duas linhas de serra, que de fora para dentro vão convergindo até se encontrarem no buraco optico. Afastado o fragmento osseo tem-se descoberto o globo ocular, que pôde ser retirado da cavidade depois de separado de suas adherencias e de isolado o nervo optico com sua bainha.

Ouvidos: Prolongando-se para baixo a incisão craneana que veio até as apophyses mastoides, fazendo a dissecação, pôde-se examinar o conducto auditivo externo e a glandula parotida. Seccionadas as partes molles serre-se a porção do temporal correspondente ao orgão da audição, por meio de dous côrtes: um dirige-se pela fossa média da base do craneo á cella turcica, outro ahi vindo ter, passando pela fossa posterior.

Bocca: A partir da extremidade livre do labio inferior, na linha média, seccionem-se todos os tecidos molles até a symphyse do mento, e dahi para baixo até a fosseta jugular; dissequem-se lateralmente os retalhos, separando as partes molles do corpo do maxillar inferior interna e externamente, o sobre a linha média, com a serra, divide-se o osso em duas porções. Desligados de suas inserções os musculos do pavimento buccal, será facil á vista o accesso de toda a cavidade, lingua, paredes, fundo da garganta, orificio do pharyngo, etc.

Nariz: Descolle-se internamente o labio superior, comprehendendo na separação a parte anterior do nariz, até uma certa altura, em que, continuando a raspar o maxillar superior, tenham-se apparentes os dous orificios anteriores das fossas nasales. Uma tentaculanula introduzida por um destes orificios, vae sair no fundo da garganta de um dos lados da uvula. A partir dahi, de cada lado, seccione-se o voo do paladar, depois as partes molles que revestem a aboboda palatina, até os espaços que separam os incisivos medianos, dos lateraes. Do lado da bocca serre-se a borda alveolar do maxillar, na frente, e a aboboda palatina em seguida. Uma tesoura introduzida pelos dous orificios anteriores corta o septo em toda a sua extensão, permitindo retirar o pequeno plastrão.

#### 3. Medulla espinhal.

Deitado o cadaver convenientemente, em decubito ventral, pratique-se uma incisão, indo do occipital á base do coccyx ao longo das apophyses espinhosas. Disseque-se a pelle e as partes molles, m'issas musculares espinhosas de um e do outro lado, raspando o osso. Muito proximo á base das apophyses espinhosas e de cima para baixo, serram-se de cada lado as laminas vertebraes. Levantado todo o plastrão osseo, si se consegue, ou, uma a uma, todas as porções seccionadas das vertebraes, examine-se exteriormente a dura-mater, abra-se esta meninge por uma incisão longitudinal, inspeccionem-se a pia-mater e a medulla em toda a sua extensão. Seccionem-se de cada lado por um corte longitudinal as raizes nervosas da medulla, extraia-se sua porção inferior do sacro e coccyx e superior do buraco occipital e, desligadas todas as conexões, retire-se do canal, e, fora, examine-se mais detidamente, praticando uma serie de cortes paralelos e transversaes, deixando para continuidade do todo, as meninges anteriores.

4. Pescoço, cavidades thoraxica e abdominal (incisão geral). A partir do mento, trace-se uma incisão que vá, através do pescoço, thorax, abdomen, contornando á esquerda a cicatriz umbilical, á symphyse do pubis, comprehendendo apenas as partes molles externas. Com precaução faça-se uma pequena abertura penetrante até o peritoneo, consentindo a passagem de dous de los, que afastados em V, deixem facilmente operar a incisão completa, sem o menor perigo de lesar os orgãos subjacentes.

Verificado com o dedo o estado dos canaes inguinaes e, na mulher, dos canaes de Nuck, procela-se a uma outra incisão transversal, de traz para deante, do meio para os lados, seccionando em baixo a parede na altura das inserções pubianas dos musculos rectos e seguindo ao longo da arcada crural.

Levantada om cima a parede seccionada e repuxada para cima e para fóra, ao nível das falsas costellas e parallelamente a ellas, de taquom-se as inserções musculares e, raspando a caixa thoracica neste ponto, desnule-se até certa altura de suas partes molles, cinco centimetros, cerca, para fóra, distante do ponto de junção das cartillagens costaes nas costellas. Na secção das partes molles notem-se todas as particularidades encontradas e complete-se esta parte do exam com a observação do diaphragma, sua disposição, aboba-lamento, marcando com os dedos o gráo dessa elevação ou a correspondencia de seu nivel superior com uma das costellas ou espaços inter-costaes, disposição das visceras ou algum conteúdo insolito que porventura exista.

#### 5. Thorax.

Pela incisão já feita anteriormente e completada por duas transversaes, lajeando as clavículas e indo de um acromio a outro, resolutamente, faça-se a disseccão das partes molles, separando-as em cada lado em grande extensão.

Curtom-se seguidamente as cartillagens costaes, a começar da segunda, una a uma, o mais distante possível da linha média, proximo á junção com as costellas. Seccionado o feixe esternal do musculo esterno-oleido-mastoidiano, corta-se o ligamento costo-clavicular, e só então, um a dous centimetros para fóra do nivel em que foi cortada a segunda, incide-se sobre a primeira costella, com bastante precaução, para não lesar os vasos subjacentes. Tomado o esterno por sua extremidade inferior, separem-se as inserções do diaphragma, nas cartillagens costaes e no apenlico xyphoide, levantando-se progressivamente para cima, separe-se do mediastino, raspando cautamente a superficie interna do osso, para não lesar os vasos intrathoracicos, nem o pericardio; observem-se então o estado dos saccoes pleurales e o conteúdo anormal que possam apresentar, o aspecto, o gráo de distensão ou de compressão das partes visiveis do pulmão, particularidades sobre os vasos e ainda sobre o mediastino e ganglios ahi existentes.

#### 6. Pericardio e coração.

Abra-se o sacco pericardico com uma tesoura, notando symphyses, se extirem, espessura, conteúdo, estado do coração, seu aspecto exterior, dimensões, estado dos vasos coronarios, repleção das cavidades, rizeza e consistencia.

Para o exame do coração a regra offerece dous modos de proceder, que se excluem por vantagens e inconvenientes reciprocos, competindo ao perito escolher, de accordo com o caso que visar.

*Abertura do coração dentro do thorax:* Introduzido o indice esquerdo sob o coração, neste ponto de apoio suspenda-se e faça-se com os outros dedos girar o mesmo sobre o seu eixo, da direita para a esquerda, do sorte que bem claro se tenha a borda direita ou inferior da viscera em que vão ser dados os dois primeiros córtes.

1.º Uma incisão que parta do meio do espaço que separa as embocaduras das veias cavas e termine na mesma borda, immediatamente adiante da base, abrirá convenientemente a aurícula direita.

2.º Ainda nessa borda, como em continuação da linha precedente, começando da base, incise-se profundamente para que a lamina penetre no interior do ventriculo, e dahi, dirigindo-se para a ponta, muito mais levemente, para no extremo não lesar o septo intraventricular: ficará patente a cavidade do ventriculo direito e permittido o estudo de seu conteúdo.

Tomando a ponta do coração e levando-a para cima e para esquerda, abraçada a viscera em baixo e á direita pela mão, colloque-se de tal sorte que fiquem bem á mostra a borda superior e esquerda e parte da parede posterior: nesta posição procedam-se ao terceiro e quarto córtes.

3.º Começará sobre a veia pulmonar superior á esquerda, indo até a base, servindo de reparo neste ponto a veia coronaria, sobre um dos lados da qual terminará o mesmo: deixará aberta a aurícula esquerda.

4.º Indo, na borda correspondente, desde immediatamente abaixo da base até um pouco antes da ponta, onorgicamente, abra-se o ventriculo esquerdo.

Proceda-se concurrentemente ao exam das cavidades: da aurícula direita e seu conteúdo, notando logo a amplitude do orificio auriculo ventricular, introduzindo por elle o indice e o medio, sem violencia; o ventriculo direito, a aurícula esquerda e ventriculo respectivo, seguidamente.

O exam mais minudente do orgão só se pôde effectuar no exterior, extrahindo-o, pois, para fóra do thorax. Levante-se o coração com a ponta dirigida para cima e, cerco

com suas implantações na viscera, por tres ou quatro grandes golpes, desprenda-se o dos grossos troncos vasculares da base. Apreciem-se as secções da aorta e da arteria pulmonar, seu calibre, consistencia das paredes e mantendo uma ou outra, respectivamente, em posição vertical, do sorte que o plano do orificio fique exactamente horizontal sem experimentar desvios nem trações, faça-se correr sobre o interior dellas um pequeno fio d'agua. Em virtude disso, as valvulas sigmoides adaptam-se ao, fazendo perfeita oclusão, si sufficientes, não permittindo que o liquido escape, ou ao contrario deixando-o escoar-se, si uma insuficiencia aortica ou pulmonar existir.

Para experimentar a sufficiencia das valvulas auriculo-ventriculares, recorra-se á pratica de Cornil, immergindo o coração em um vaso de agua, deixando esta penetrar e encher-lhe as cavidades, comprimindo subitamente a porção ventricular, observando si o liquido jorra pelas valvulas mal oclusas, ou negativamente.

Para abrir completamente os ventriculos são precisos mais dous cortes, convenientemente dispostos, para nem só poupar os musculos papillares e lamias valvulares tricuspides e mitraes, como as sigmoides arteriaes.

5.º Disposto sobre um plano, como em sua posição normal, trace-se uma linha que, do meio da arteria pulmonar, se dirija sobre o meio da borda inferior do ventriculo, vindo cahir sobre a linha primitiva de secção deste, com pequeno desvio, quasi em angulo recto: o instrumento pôde ser disposto entre as sigmoides direita e esquerda, levando a secção a terminar-se entre o pillar anterior da tricuspide e a parede anterior do infundibulo, seguindo uma linha parallela a este.

6.º Voltando a borda esquerda para cima, proceda-se no ventriculo correspondente uma incisão, que, partindo da ponta, no lugar em que termina a anterior da mesma borda, se vá desviando em angulo agudo para terminar no meio do espaço comprehendido entre o orificio da arteria pulmonar e o apenndice auricular esquerdo, guiando no extremo o instrumento para passar entre as sigmoides, sem lesal-as.

Este methodo tem sua escolha imposta nos casos em que se supponha vantajoso apreciar a qualidade e a quantidade relativa de sangue contida em cada uma das cavidades do coração, e ainda quando, em presenca de uma grande embolia pulmonar, se deseje pesquisar o embolo, sem deslocar-o. Quando maior conveniencia houver em se indagar do estado da suficiencia oclusora das valvulas ventriculares, por processo mais preciso que a pratica de Cornil, recommendada anteriormente, recorra-se ao seguinte.

*Extracção primitiva do coração para fóra do thorax:* Examinado exteriormente, levante-se o coração pela ponta e seccionem-se, rento com o pericardio parietal, os grandes vasos dependentes. Conduzido para fóra, um novo exame externo, muito mais preciso, pôde ser conseguido.

Incisadas, pelo meio já indicado, as aurículas direita e esquerda permittirão o exame de seu interior e da superficie auricular das valvulas mitral e tricuspide.

A prova da corrente da agua, pelo meio já prescripto para as sigmoides, demonstrará sua sufficiencia.

Para fazer a mesma indagação da mitral, sustente-se o coração na palma da mão esquerda, com os seos medio e indice prenda-se a aorta, e deixe-se cahir sobre a face auricular da mitral um fio de agua que encha o ventriculo e depois a aurícula. Comprimindo com a mão direita o ventriculo repleto, sangue, coalhos, agua, são expellidos; limpa a cavidade, si a valvula for sufficiente, as suas bordas livres adaptam-se ao e nem uma gotta de liquido surdirá através do orificio ocluso. Respectivamente para a tricuspide. Abra-se então a viscera, dando as outras incisões prescriptas anteriormente.

Depois do coração abram-se e examinem-se os grandes vasos, deixando a aorta para depois de retirados os pulmões.

#### 7.º Pulmões.

Examinados os saccoes pleurales, seu conteúdo normal ou pathologico, pericardio, coração e grandes vasos, procure-se retirar os pulmões da caixa thoracica. Para isso busque-se com a mão isolal-os de qualquer adherencia, e livres, repuxados um pouco para baixo e para a frente, seccionem-se horizontalmente, primeiro o bronchio esquerdo, depois o direito. Examinem-se, então, detidamente, as pleuras, suas superficies, estado, disposição e particularidades encontradas e todas as circumstancias externas dos pulmões, volume, forma, coloração consistencia, podendo até submettel-os á prova hydrostatica.

Para inspeccional-os internamente colloquem-se sobre um plano, por sua face diaphragmatica, mantenha-se a borda anterior por uma das mãos e pratique-se uma longa e profunda incisão comprehendendo quasi toda a espessura, do cima a baixo, na direcção do hilo.

Golpes parallellos, convergindo para o hilo, permittirão mais completo exame, mantendo as connexões do orgão. Por meio de tesouras vão se abindo successivamente as vias aereas e circulatorias, das maiores ás mais finas ramificações, até as diminutas que não permittam mais esse exam.

Completo-se a inspecção revistando as paredes internas da caixa thoracica.

#### 8.º Pescoço.

Começo-se applicando sobre o esophago uma ligadura acima do nivel da crossa da aorta, para impedir que as materias provindas do estomago sujem a cavidade thoracica, seccionando o orgão assim ligado.

Descollem-se, de cada lado, as partes molles externas, pela incisão já ordenada precedentemente.

Cortadas as inserções inferiores de todos os musculos do pescoço, voltados então para cima, observem-se os vasos da região, especialmente suas paredes, a thyroide, o larynge, a trachia, incisando-os e abrindo-os, successivamente.

Identicamente proceda-se com o esophago e o pharynge.

O corpo e os cornos do osso hyoide devem ser bem examinados para o reconhecimento das fracturas de que podem ser sede.

O exame complementar das amygdalas, ganglios lymphaticos, nervos e glandulas salivares, estados das massas musculares profundas do pescoço e porção cervical da columna vertebral devem seguir-se.

#### 9.º Abdomen.

Por motivos de dependencia anatomica e conveniencia technica, deve-se obedecer á seguinte ordem de inspecção dos orgãos abdominaes:

- 1.º Epiploon;
- 2.º Baço;
- 3.º a) Rim esquerdo, capsula supra renal, uretherio.  
b) Rim direito, capsula supra renal, uretherio;
- 4.º Bexiga urinaria, urethra;
- 5.º a) Prostata, vesiculas seminaes, penis, cordão espermatico.  
b) Vagina, utero, trompas, ovarios;
- 6.º Recto;
- 7.º Duodeno, porção intestinal do cholédoco;
- 8.º Estomago;
- 9.º Ligamento hepato-duodenal, conductos excretorios da bilis, veia porta, vesicula felica, figado;
- 10.º Pancreas, ganglio colicae;
- 11.º Mesenterio, ganglios lymphaticos, vasos, etc;
- 12.º Intestinos, delgado e grosso;
- 13.º Ganglios lymphaticos retro-peritoncaes, aorta, veia cava inferior;

#### 10. Epiploon.

Já examinado por occasião da abertura do abdomen, o grande epiploon e o peritoneo parietal podem agora ser detidamente estudados.

#### 11. Baço.

Apprehendido e isolado o baço, trazido para fóra e para cima, seccionem-se os vasos na proximidade do hilo, reire-se-o da cavidade abdominal, apreciando o volume, fórma, consistencia, coloração, disposição e espessamento da capsula. Procedam-se então a córtes longitudoaes convergindo para o hilo, permitindo verificar o estado dos tecidos, sua vascularização e modificações possiveis.

#### 12. Rins, capsulas supra-renaes e uretherios.

No mesmo lado do baço, á esquerda, levantando e rejeitando á direita os orgãos abdominaes circumvisinhos, porções ascendentes e descendentes do intestino, etc., procure-se o rim esquerdo, capsula supra-renal e uretherio, pondo-os a descoberto para um summario exame externo.

Destaque-se o diaphragma ao nivel de suas inserções costaes, trace-se uma incisão semi-circular atrás do rim, ao longo de sua borda convexa, e outra semelhante na borda concava e volta-la para elle, comprehendendo vasos renaes, uretherio, capsula supra-renal, e é facil sua retirada. Examinada a camada cellululo-gordurosa que o reveste, faça-se na superficie da capsula, ao longo da borda convexa uma incisão pouco profunda, para descorticar o orgão.

Desadherida a capsula envoltora, tem-se a nú a superficie do rim, permitindo a observação de seu aspecto, cor, tamanho, consistencia, peso, fórma, etc.

O exame interno é feito após a secção em duas metados, operada por incisão ao longo da borda interna ainda, extensa e profunda, até o bassinete. A secção dos calices e bassinotes completará o estudo necroptico.

Para o rim direito o processo será o mesmo, devendo-se, para procural-o, trazer para a esquerda o intestino e orgãos deslocados, desligar o cecum, os colons ascendente e transversal, afastando-os tambem para a esquerda, assim como o figado, que convem levantar um pouco para não ser lesado.

#### 13. Orgãos gonito-urinarios. Recto.

Procure-se a bexiga, examine-se no logar, e, desprendida de suas adherencias na symphyse pubiana, incise-se sua parede anterior por meio de tesouras, permitindo larga inspecção e palpação da superficie interna pelos dedos e a apreciação de seu conteúdo.

Os orgãos pelvianos são então retirados em massa para um exame ulterior, fóra da cavidade.

Com a faca procure-se destacar o recto, da parede posterior, trazendo-o para cima e para deante, e, raspando resolutamente a superficie interna da bacia, excave-se a mesma, desprendendo todas as partes molles.

Na borda inferior da symphyse pubiana destaque-se a parte superior da urethra, no homem, e, por largas incisões paralelas, seccionem-se as partes molles no perineo até o anus, que deve ser retirado com o recto, tendo sido circumscripto por um córte circular.

Puxando a bexiga e o recto para cima e para trás, com a ponta da faca, cortando as ultimas connexões, tem-se em bloco os orgãos genito-urinarios e a ultima porção do intestino grosso a examinar.

Na mulher, afastadas as côxas, ao lado dos grandes labios trace-se uma incisão curva de concavidade interna indo encontrar-se acima com o do lado opposto, no monte de Venus, abaixo, nas circumvisinhanças do anus.

A urethra é incisada por tesouras em toda a sua extensão até a bexiga, sendo a porção peuviana ao longo do raphe mediano dos corpos cavernosos.

A prostata será examinada por incisões obliquas, na direcção dos conductos ejaculadores.

A bexiga largamente aberta permittirá ver o collo, o trigono, a desembocadura dos uretherios.

As vesiculas seminaes são examinadas separando a bexiga do recto e procedendo a alguns cortes.

Nas bolsas façam-se lateralmente incisões cutaneas e depois das varias tunicas que envolvem os testiculos, notando adherencias, corpos livres, exsulados, liquidos anormaes. Os testiculos a nú, procedam-se incisões longitudoaes, passando através do corpo de Highmore, indo ter ao epididimo, separando-o.

Na mulher, a urethra será incisada em sua face anterior, seccionand -se conjunctamente o vestibulo, clitoris, e o penis, na linha mediana.

A bexiga será aberta como no homem.

A vagina será incisada lateralmente e á esquerda, em toda a extensão.

O collo uterino inspecionado, com uma tesoura faça-se uma incisão em sua face anterior, continuando a secção até o fundo do utero; dos extr mos desta, transversalmente, procedam-se a duas outras para os lados, na direcção das trompas, de modo a riscar nas paredes do orgão uma secção em T que permita bem examinal-o.

Abram-se as trompas em toda a sua extensão e os ovarios no sentido de seu grande eixo.

O recto será aberto em tesouras, ao longo de sua borda posterior, em todo seu comprimento, observando-se particularidades da mucosa, gráo de vascularização, estado do esphincter, etc.

#### 14. Duodeno. Estomago:

Inspeccionadas as partes visiveis, procure-se com a mão assogurar-se da situação, fórma, mobilidade, consistencia e volume dos orgãos. O dedo, explorando externamente o pylóro, penetra facilmente no hiato de Winslow e pôde verificar o estado do epiploon gastro-hepatico e da pequena curvatura.

Para abril-os, faça-se uma extensa incisão ao longo da grande curvatura, indo até a face anterior do duodeno. A medida que este córte vai abrindo a viscera, aprecie-se o seu conteúdo, que se poderá recolher, para um exame minucioso, seguindo-se a inspecção da superficie interna.

Indague-se o estado de permeabilidade do cholédoco e do cystico, fazendo expressão na vesicula biliar e notando o escoamento que se faz no duodeno; examine-se a veia porta e só depois retirem-se o estomago e o duodeno para maiores pesquisas fóra da cavidade.

#### 15. Figado e vesicula biliar:

Apreciados em sua situação normal estes orgãos, sob o ponto de vista de sua disposição, fórma, consistencia, cor, dimensões, relações com os orgãos visinhos, retirem-se da cavidade. Tomando entre as mãos o lóbo esquerdo e trazendo para cima e para fóra, desprendam-se profundamente todas as adherencias, seccionando-as.

O pediculo do ligamento hepato-duodenal seccionado é separado de suas adherencias com o figado e a vesicula felica; esta por sua vez isolada e aberta com tesoura permittirá o estudo de seu conteúdo.

Ao longo da face convexa do figado, de um lado e do outro, nos dois lóbos, trace-se uma grande incisão transversal, a quo se podem seguir outras aos lados, parallelamente, procurando no hilo guardar a contiguidade das porções seccionadas do orgão.

#### 16. Pancreas. Ganglios oplexos:

Descoberto o pancreas e examinado externamente, uma incisão anterior e longitudinal, da cabeça á cauda, permittirá examinar o tecido da viscera e o canal respectivo, si attingido pelo córte.

Retirada a glandula, será facil examinar o ganglio celiaco e o plexo solar, adiante dos pilares do diaphragma, entre a origem do tronco celiaco e as capsulas supra-renaes.

#### 17. Mesenterio:

Inspecionado já no começo, por occasião da abertura do abdomen, o mesenterio deve agora ter o seu exame completo, com todos os seus diverticulos, chamando a attenção o estado dos vasos e ganglios mesentericos.

#### 18. Intestino delgado e grosso:

Depois de ter examinado cada uma das porções do intestino, notado a extensão, consistencia, volume, etc., despenda-se inteiramente, a partir do cœcum e indo até o jejuno, sua inserção mesenterica.

Com tesouras ou enterotomos, a começar do jejuno, abra-se todo o intestino, totalmente ou por partes, tendo o cuidado, neste caso, de fazer ligaduras prévias entre os diversos tractos; observem-se a natureza do conteúdo, o estado da superficie interna e notadamente certas regiões, como a parte terminal do intestino delgado, a valvula iléo-cœcal, o appendice vermicular, etc.

#### 19. Vasos, ganglios, etc. :

Desprenda-se o mesenterio de suas adherencias á columna vertebral e delle libertado examinem-se e abram-se a aorta descendente e das arterias illiacas, as veias cavas e illiacas, passando em seguida aos ganglios retro-peritoneaes.

Pesquize-se o estado do canal thoracico e da cisterna de Pecquet, anormalmente manifestos.

#### 20. Membros:

O exame dos membros é feito quando requerido por circumstancias particulares: luxação, fracturas, lesões osseas, articulares, etc. Não ha carencia de regras especiaes para esse exame, feito, entretanto, com a minucia dos antecedentes, si exigido.

### IV

#### ENVENENAMENTO

Art. 22. Toda vez que haja uma suspeita de envenenamento, a necropsia deve dirigir-se de um modo especial, com o fim de colher, com segurança, a causa da morte e o agente que a motivou.

Como condição preparatoria para uma necropsia desta natureza, faça-se a aquisição de vasos de vidro, de boca larga, fechados a esmeril ou com tampas adaptados exactamente, podendo conter cinco litros, cerca, os maiores, e 100 a 200 grammas os menores.

Devem ser extremamente limpos com agua acidulada por acido chlorhyrico ou agua alcoholizada e enxaguados com agua destillada. Folhas de papel pergaminho e de cautchú para revestir externamente o bocal dos vidros, fio para prendel-os, rotulos em branco para inscripção, firmas e outras precauções para assegurar a authenticidade, compleam o material.

O exame externo pôde, em casos especiaes, dar informes uteis ao perito: será procedido rigorosamente, aliás como nos casos geraes do art. 19.

O exame interno deverá sempre iniciar-se pela cavidade abdominal.

A' simples inspecção verificar-se-á o estado e disposição das visceras, assim como sua vascularisação, exsudatos anormaes, côr, cheiro que exhalam. A primeira determinação nestes casos é retirar as visceras e seus conteúdos sem que nenhuma porção destes se perca nem soffra a junção do substancia extranha, sob qualquer pretexto que seja. O preceito immediato é recolhê-las e os conteúdos em vasos separados.

Si existe um exsudato ou transudato peritoneal, deve ser recolhido, ao menos em parte, e confiado ao primeiro frasco.

Porha-se uma dupla ligadura no extremo inferior do esophago e outra ao nivel do pyloro, e, assim circumscripto o estomago, seja retirado da cavidade, seccionando entre as duas duplas ligaduras. Leve-se a um dos vidros, abra-se com tesouras na região indicada, extravasem-se as materias contidas no interior, observando a côr, o cheiro, a reacção e qualidades particulares.

Examinando o conteúdo recolhido ao frasco e esvaziado o estomago, leve-se a viscera a uma placa de vidro bem limpa e distenda-se aberta para o exame de suas paredes. Para isso pôde-se lavá-la com precaução, para melhor apreciar as lesões, recolhendo a agua da lavagem, pois é possível tenha acarretado um pouco do toxico. Cal a substancia particular, segundo sua acção immediata, feçoando essas lesões, sinão com um cunho característico para cada uma, ao menos com uma apparencia variavel dentro de certos limites, mas constante para um certo grupo de toxicos, será preciso notar o genero, modo, extensão e caracteres das lesões observadas. Completo o exame, rojeite-se o órgão para o vaso que já recebeu seu conteúdo.

Duas outras ligaduras collocadas ao nivel do recto e no extremo do intestino delgado permitirão isolar estas duas porções do tubo intestinal, indo-se abrí-las em dous vasos diferentes, que receberão, respectivamente, seu conteúdo e, depois de exame, os ductos abertos.

A necropsia da cavidade abdominal completar-se-á pelo exame do figado, baço, rins, uretherios, bexiga urinaria, etc.

A do thorax permittirá verificar a existencia de liquidos pleuriticos e recolhê-los, o estudar o coração e seu conteúdo, pulmões, vasos e, finalmente, esophago, recolhido então ao vaso destinado ao estomago.

A medulla e o cerebro depois de um rapido exame serão juntamente colleccionados.

Fragmentos de ossos longos e largos, da carne muscular, tirada de preferencia ao psois, diaphragma e dos membros, de pelle, em algum lugar ulcerado ou ferido, serão igualmente recolhidos.

Será esta a distribuição dos órgãos e liquidos normaes e pathologicos confiados aos vasos portadores:

- 1º vaso: exsudado ou transudado, peritoneal ( si houver ).
- 2º » : esophago, estomago e seu conteúdo.
- 3º » : intestino delgado e seu conteúdo.
- 4º » : intestino grosso e seu conteúdo.
- 5º » : figado e vesicula biliar.
- 6º » : rins e bexiga urinaria.
- 7º » : urina.
- 8º » : exsudado ou transudado pleural ( si houver ).
- 9º » : sangue.
- 10.º » : coração, pulmões, baço.
- 11.º » : cerebro e medulla.
- 12.º » : 500 grammas de musculos.
- 13.º » : fragmentos de ossos.
- 14.º » : pedaços de pelle ferida ou chagada.

Porções ainda não dissolvidas de veneno encontradas no estomago, ultimas lejeções do envenenado e substancias rejeitadas pelo vomito, recolhidas em vasos especiaes, devem ser respectivamente confiadas a vasos portadores.

Nos casos de exhumação, além dos órgãos, seus destroços ou residuos putrefeitos, cabellos e ossos, si mais não existir, recolham-se, em vasos adequados, fragmentos do esquifo, da mortalha, substancias pulverulentas achadas, a-nostros da terra adherente, sobreposta, sobposta, de aos lados do cadaver e de alguns metros distante, de natureza analoga, para os effeitos do exame comparativo, si preciso.

Fixe-se então, em cada um dos frascos, a rolha ao gargalo, pelas carapuças de cautchú ou de papel pergaminho humo lecido, atados por numerosas voltas de fio, bem amarrado, sobre o qual se derrame um pouco de cera e imprima-se o sello ou signal para dar caracter de authenticidade.

Convenientemente rotulados e authenticados com as firmas dos peritos e da autoridade, serão estes vidros enviados ao laboratorio medico legal, para a pericia toxicologica, acompanhados do protocollo da necropsia.

### V

#### INCENDIO. ASPHYXIAS (INUNDAÇÃO E MORTE POR ANESTHESICOS INCLUSAS)

Art. 23. Nos casos de incendio, asphyxias (inundação e morte pelos anesthesicos, comprehendidas), as necropsias serão concluzidas como geralmente, levando-se entretanto as pesquisas além das tres cavidades sempre obrigadas, pois são capitales em alguns destes generos de morte lesões do pescoço, da face, da medulla.

Toda vez que preciso, para delucidação pericial, sangue ou outros tecidos organicos serão enviadas ao laboratorio medico legal para exames espectroscopicos, chimicos, cryoscopicos, etc.

### VI

#### INFANTICIDIO

Art. 24. Os peritos devem começar obtendo, além de todas as informações precisas sobre o parto, sua facilidade ou trabalho, occurrencias, lugar em que se deu, circumstancias que o cercam, testemunhas que o presenciaram ou por qualquer motivo delle tiveram conhecimento, outras relativas á criança, o modo por que foi achada, como e em que disposição, lugar e condições ambientais, mencionando objectos, pinnos, manchas recolhidas.

Vindo o recém-nascido acompanhado dos annexos fataes, cumprir fazer o seu exame. Descreva-se a placenta, mencionando si unilobulada e arretonhada, ou chifrada e multilobulada, caracteres particulares, vasos do cordão rôtos em sua proximidade, peso, comprimento, largura, espessura, verificando si está integra ou esphacellada e si apresenta signaes pathologicos.

Observe-se a porção placentaria do cordão, seu modo de inserção, torção, divisões, dimensões: Membranas, si existirem, devem ser descriptas.

Inspecione-se externamente o cadaver, notando-se seu desenvolvimento, constituição, estado dos tegumentos, côr, disposição, rugas, manchas pergaminhadas provenientes da dissecação, livores cadavericos de hypostase, manchas de sangue, de meconio, inducto fetal, rigidez cadaverica, signaes de putrefacção, etc., descrevendo com minuciosidade a situação, extensão e particularidades desses signaes.

Determine-se o sexo, a altura, o peso e complete-se o examo externo.

**Cabeça:** Apreciados o tamanho, conformação, proporções em relação ao resto do corpo, investigue-se, parte por parte, o couro cabeludo, pellos de que é revestido, estado das fontanellas, bossas sero-sanguineas, traços de violencia e assim a face, descrevendo olhos, orelhas, nariz, bocca; mencionando circumstancias anatomicas e quaesquer indícios de violencia externa que possam existir. Com o compasso de espessura tomem-se os diametros antero-posterior ou occipito frontal, o transverso (bi-parietal ou bi-temporal), o occipito-mentoniano e o sub-occipito-bregmatico.

**Pescoço:** Descrevam-se seus caracteres, mencionem-se manchas, impressões, suffusões sanguineas, erosões e traços de lesões outras encontraveis.

**Thorax:** Descrevam-se a conformação geral e traços de lesões encontraveis, tomem-se as circumferencias no vertice e na base, os diametros bi-acromial e esterno-vertebral.

**Abdomen:** Aprecie-se o estado dos tegumentos, abobadamento ou depressão de parede, traços de violencia; o estado do cordão, extensão, disposição, nós que porventura tenha, enrolamento possível sobre o pescoço, thorax, abdomen, notando o sulco resultante; si cortado, a superficie de secção, dilaceramentos, rupturas, ligaduras,— si cahido ou retrahido em cordão fibroso escurecido, seus caracteres e os da ferida ou cicatriz umbilical com suas particularidades; os órgãos sexuaes, investigando particularmente o escroto e a situação dos testiculos, nos meninos, o clitoris, nymphas, vagina e grandes labios nas meninas, o anus; tome-se o diametro bi-iliaco.

O dorso, a columna vertebral, os membros, especialmente nestes o estado das unhas, devem ser examinados para o conhecimento de sua conformação, disposição, proporções e traços de lesões apreciaveis.

**Incisão externa e abertura do abdomen:** Do labio inferior ao pubis, incidem-se as partes molles, tendo o cuidado de desviar a linha para a esquerda do umbigo e de não comprometter na secção os vasos umbilicacs. Note-se o grão de abobadamento do diaphragma, melindo com os dedos sua correspondencia externa com as costellas ou espaços intercostacs. Passe-se uma dupla ligadura no cardia e no pyloro.

**Bocca e pescoço:** Incidem-se as bochechas a partir da commissura dos labios á orelha do mesmo lado e dissequem-se as partes molles abaixo da incisão, até a parte inferior do pescoço. Inspecione-se a cavidade buccal, suas paredes, lingua, fundo da garganta, pharynge, orificio superior do laryngo, parte posterior das fossas nasacs. No pescoço examine-se o estado dos vasos, do laryngo, do osso hyoide, dos museulos, da porção cervical da columna vertebral. Uma ligadura abaixo do laryngo permite abri-lo sem deixar expostas as vias aereas.

**Thorax:** Destacadas as partes molles, retire-se o plastrão esternal, cortando as clavículas pelo meio e levando as secções parallelamente até a base do thorax. Examine-se o thymo, sua fórma, desenvolvimento, côr e signaes particulares. Notem-se os pulmões, si deprimidos na parte superior do thorax, não lobulados, lisos, côr de figado, vermelho escuro, ou, ao contrario, roscos, menos compactos e densos, riscados de pequenas marmorizações ou linhas escuras circumscrevendo os lobulos e enchendo o thorax. Examinem-se o pericardio, seu conteúdo, manchas lenticulares, e o coração, observando a quantidade e a qualidade do sangue que contém, esmiuçando todas as dependencias, ventriculos, aurículas, valvulas, buraco oval, aorta, arteria pulmonar, veias, canal arterial. Retirem-se então os pulmões para o examo externo e para a prova docimastica. A palpação e inspecção podem informar da consistencia das diversas partes do órgão, dos signaes de putrefacção, existencia de pequenas bolhas de ar, zonas atelectasicas, etc.

Em um vaso de capacidade sufficiente, largo e profundo, cheio de agua na temperatura ordinaria, serão os pulmões collocados, com cautela, sem adherirem ás paredes por ponto algum; observem-se então si sobrenadam ou si submergem, rapida ou lentamente, e, neste caso, si ficam em meio do liquido ou vão ter ao fundo do vaso. Retire-se a arvore aerea, separem-se os dois pulmões para iguaes verificações, isolando-os, a principio, seccionados por fragmentos, posteriormente, notando por occasião das secções a consistencia, superficies de incisão, quantidade do sangue, estado dos bronchios, alterações atelectasicas ou outras encontradas.

Incisões ao longo da trachéa e dos bronchios permitirão seu estudo e de algum conteúdo anormal que offoreçam.

**Abdomen:** Voltando ao abdomen, primitivamente aberto, procure-se o estomago, já ligado ao nivel do cardia e do pyloro por duas duplas ligaduras, e isole-se o órgão por ellas delimitado. Examine-se externamente, observando o estado de repleção ou vacuidade e submetta-se á prova hydrostatica. Si alguma parte sobrenada, tira-se a prova real da existencia do ar incluso: introduzindo através das paredes a agulha de um trocarte, escapar-se-ão bolhas gazosas. Abra-se em seguida a viscera, notando o estado de suas paredes e sobretudo seu conteúdo, sentindo-lhe o cheiro, observando côr, aspecto, consistencia e recolhendo-o, si preciso, para um exame toxicologico. O esophago aberto, em seguida, note-se o estado de suas paredes e de seu conteúdo, si existir. Verifiquem-se a situação do figado na cavi ade abdominal, suas relações e influencias sobre o abobadamento do diaphragma e notadamente seu peso, dimensões, côr, estado de irrigação sanguinea; vesicula biliar e seu conteúdo. Pese-se o baço, examinem-se sua superficie, dimensões, côr e lesões encontraveis.

Notem-se o estado dos rins, sua coloração, peso, estado de irrigação e presença possível de infarctos nas papillas renacs. Abra-se a bexiga, certificando si contém urina, sua quantidade e qualidade. Examinem-se os órgãos sexuaes internos, os testiculos, si ainda não desceram para as bolsas, os ovarios e o utero, nas crianças do sexo feminino. Já ligado o duodeno, abaixo do pyloro, e collocada uma outra ligadura no recto, separe-se concluso o intestino, posto tambem á prova docimastica e aberto depois ao nivel da incisão mesenterica, observando a vacuidade ou o conteúdo de certas partes, a presença do meconio e suas qualidades nas diversas porções do intestino grosso.

**Craneo e cerebro:** Usando a mesma incisão retro-auricular das partes molles, desnudo-se o craneo. Estudem-se o periosteo e as fontanellas, suas dimensões, caracteres e grão diverso de ossificacão dos ossos do craneo. Com uma tesoura e o maior cuidado, a partir da fontanella anterior, seccionem-se circularmente o craneo, retirando a pequena calota, respeitando todavia as lesões encontradas, para o que se dará outra orientação aos golpes. Lesões aparentemente despercebidas podem ter grandes efeitos internos: convem examinar contra a luz o couro cabeludo e pequena calota, pesquisando-os. Descrevam-se o estado das meninges, da massa cerebral, sua superficie, particularidades, lesões, e retirada da cavidade, procedam-se aos cortes variados prescriptos. Afastada a massa encephalica, inspecione-se cuidadosamente a base do craneo. Para proceder á docimasia otica ou auricular incide-se, transversalmente, a base, atrás das apophyses mastoides e adiante pelo meio d as arcadas zygomaticas, desarticula-se o maxillar inferior e o atlas e sobre o bloco isolado abra-se com tesouras a cavidade da orelha média, investigando a existencia de grumos mucosos da caixa do tympano, si desappareceram parcialmente ou estão substituidos por algum conteúdo insolito.

**Medulla:** A abertura operada com tesouras permitirá saber a relação das lesões externas com as do canal vertebral e seu conteúdo ou lesões especiaes a este.

**Membros:** O exame dos membros é carecido, não só para a verificacão do fracturas, luxações, despedaçamentos, esmagamentos, mas sobretudo para o informe do grão de ossificacão dos diversos ossos, circumstancia de altissimo alcance: nunca se deve omitir o exame da extensão do nucleo de ossificacão da epiphysse inferior do femur, entre outros.

## VII

## RECOMPOSIÇÃO CADAVERICA

Art. 25. Realizada a autopsia, cumpre aos peritos recompor o cadaver em todas as suas partes, collocando respectivamente os órgãos em sua situação natural e fazendo externamente nos tegumentos a sutura das partes incisadas, para que se disfarcem o mais possível as mutilações praticadas.

## VIII

## RELATORIO PERICIAL

Art. 26. Levada a termo a necropsia e tomadas ordenadamente, á medida que se realizarem as secções, todas as notas, descrições, reparos e particularidades, com esses elementos, e como complemento da acção pericial, será redigido o protocollo ou relatorio do exame cadaverico.

Este instrumento juridico compõe-se essencialmente de tres partes: *preambulo*, *exposição*, *conclusões*.

No *preambulo* os peritos mencionam seus nomes por extenso, titulos que os representam e dão sancção legal a seu sacerdocio, declaração do facto sobre que vão depor e da autoridade que lhes conferiu a investidura.

Na exposição relatarão os factos observados, seguindo um methodo uniforme, accor-re com a technica adoptada. Para isso, na descriptiva da autopsia, rubricas diversas dividirão ordenadamente as declarações do exame. Esses assinalamentos podem ser feitos por letras e numeros, segundo o modelo seguinte:

I — Inspecção externa

1, 2, 3, até 20, por exemplo — diversas secções desse exame.

II — Inspecção interna

A — Ovidade crencana

21, 22, 23 até 35, por exemplo — diversas apreciações desse exame, parte por parte.

B — Cavidades thoraxica e abdominal

36, 37, 38 até 42, por exemplo — diversos dados e relações communs.

a) CAVIDADE THORAXICA

43, 44, 45 até 55, por exemplo — observações relativas aos orgãos diversos e seus exames.

b) CAVIDADE ABDOMINAL

56, 57, 58 até 70, por exemplo — observações relativas aos orgãos e secções abdominaes.

As conclusões trarão deductivamente o juizo pericial de ante dos factos observados.

Em todos os casos será sempre o relatório pericial elaborado immediatamente depois da necropsia, permitindo-se apenas que a ultima parte, as conclusões, seja posteriormente appensa, legalmente authenticada, como as primeiras.

O relatório deve ser elaborado em linguagem clara, precisa, intelligivel, sem qualificações nem classificações inopportunas, mas accessivel, mesmo aos não profissionais, procurando antes descrever que nomear, mencionar que classificar.

Devem-se evitar as apreciações vagas o dizer antes em que consistem os factos observados que capitular, a esmo, do *inflammado, ulcerado, inscrito, normal, contundido, dilacerado*, etc.

Outro tanto se deve fazer com certas qualificações que nada dizem em sua vasta imprecisão: prefira-se medir, pesar, esquadrinhar, comparar, a escrever *convidavel, pouco, muito, bastante, claro, corado, plethorico, edemaciado*, etc.

Além destes relatorios, podem os peritos, voluntariamente ou por solicitação da autoridade, offerecer quaesquer commentarios medico-legaes elucidativos.

CAPITULO IV

Exames de laboratorio

Art. 27. Além dos exames directos no vivo e no cadaver, a pratica pericial exige muitas vezes, como complemento, affirmação, decisão para seu juizo, technicas especiaes que só podem ser conservadas nos laboratorios: é o caso das analyses toxicologicas, microquimicas, espectroscopicas, pesquisas do sangue, esperma, etc., em manchas suspeitas; distincção qualitativa de pilos e cabellos e seus artificios tinctorios, conservação o moldagem de marcas, preparo e conserva da peças de convicção, exames histologicos e bacterioscopicos, photographia medico-legal, praticas de cryoscopia, cyt-diagnostico e outras de que a miude se vale a sciência para deducções medico-judicarias.

Art. 28. Obedecidas com exacção todas as regras prescriptas no art. 21, os frascos portadores das visceras destinadas ao exame toxicologico, acompanhados do protocollo da necropsia, serão enviados, sem detença, ao laboratorio, para iniciar-se a pesquisa methodica.

Em livro competente será feita a escripturação respectiva, mencionando o recebido e em que condições, assim como o destino especial que deve ter.

Em regra, o perito reservará metade de cada um dos frascos, reacondicionada convenientemente, como de começo, para possibilidade de nova pericia ou confirmação requerida da primeira.

A metade utilizada será por sua vez dividida, para formação do conjuncto homogeneo sobre que se instituirão as pesquisas ordenadas e separação de fragmentos de cada orgão para os estudos de localização e dosagem relativa do toxico.

Havendo indicios flagrantes ou alludidos de um determinado veneno, a analyse chimica começará pelas indagações correlatas; no caso contrario seguirá os processos geraes de pesquisa, permittindo investigações sobre os principaes toxicos, determinando, si possível, não só a dose, como a fórma de combinação em que foi administrado.

No diario do laboratorio serão minuciosamente mencionadas todas as phases da operação chimica, processos e reacções empregados, experiencias physiologicas realizadas.

O relatório constará das tres partes classicas mencionadas, podendo utilizar-se na exposição de quaesquer observações anteriores, precursoras ou associadas do voredicto chimico.

Art. 29. As pesquisas de sangue, esperma, meconio, etc. em substancia ou em manchas suspeitas, cabellos, pilos, porções de fibras textis, etc., realizam-se com os cuidados e precauções dos exames simil-res já alludidos, segundo praticas scientificas autorizadas, exigindo-se o transporte dos objectos a examinar em frascos convenientes, ou caixas associadas, si se tratar de pannos e pedaços de madeira, etc., de grande volume, regularmente authenticadas.

O relatório mencionará condições da remessa, objectos examinados, processo e technica operatoria usados.

Art. 30. A conservação e moldagem das marcas realizam-se pelos processos indicados em arte, atendendo a natureza da marca e o destino do molde exacto.

Qualquer orgão ou tecido que o perito pretenda reservar como peça de convicção será guardado em vaso fechado, de dimensões proporcionaes, cheio de liquido conservador apropriado, de que é typo o de Kaiserling e suas variantes (formalina 800 gr., acetato de potassio 85 gr., azotato de potassio 45 gr., agua distillada 4.000 gr.).

Art. 31. O exame histologico, precisado muitas vezes para delucidações da anatomia morbida e consequente diagnóstico medico-judicario da morte, dependendo em exito, da maneira de colher os tecidos e das manipulações prévias ao exame, são de seguir-se as regras indicadas, si outras de sciência autorizada tambem se não intorpuzrem. Neste caso, taes praticas carecem de justificativa escripta no protocollo.

Tomem-se fragmentos de diferentes partes do orgão, nitidamente cortados com faca bem affida, em cubos de um centimetro de aresta, no maximo, para que se possam bem impregnar de fixadores e endurecedores. A capsula que reveste certos orgãos (rim, etc.) deve ser incluida no fragmento. Os orgãos ócis (bexiga urinaria, estomago, intestino, etc.) e as membranas (mesenterio, meninges, etc.) serão distendidos por meio de alfinetes em laminas de cortiça. Nos tumores convem colher cubos da periphéria, centro e porção intermedia.

As amostras recolhidas devem ser postas em frascos de bocca larga, cheios de liquido fixador, sempre que possível em volume 50 vezes superior ao fragmento a fixar, impedido o contacto directo com o fundo e parodos do vaso por uma pasta de algodão hydrophilo.

Os fixadores são physicos e quimicos e estes simples e complexos. Os primeiros são mais usados para tecidos liquidos (sangue, lymphá, pus, etc.) Os fixadores quimicos, simples são principalmente o alcool, a formalina, os bichromatos, o bichloreto de mercurio, os acidos chromico, osmico, picrico.

Quando o alcool absoluto for usado, devem os fragmentos do tecido ser muito pequenos para facilidade de penetração, suspensos no meio do liquido, mudado esto diariamente durante os primeiros dias: é o fixador preferido para os epithelios, musculos, glandulas e a maior parte dos tumores. Usando do methodo dos alcooes progressivamente mais fortes, põem-se primeiro os fragmentos em alcool ao terço, depois a 50, a 70, a 90 e por fim absoluto: assim é a deshydratação mais lenta, mais completa a coagulação das substancias albuminoides, menos frequentes as retracções.

A formalina usa-se em solução de 3 a 6 p. 100 em alcool a 85, para visceras (figado, rim, testiculo, etc.), de 10 p. 100 para o systema nervoso.

Os bichromatos mais usados são os de potassio e de ammonio, em solução aquosa a 20 p. 1.000, especialmente o primeiro sob a formula de Müller (bichromato de potassio 20 gr., sulfato de sodio 10 gr., agua distillada 1.000 gr.); empregam-se geralmente para o systema nervoso e para as visceras congestas e orgãos muito vascularizados, devido á perfeita conservação dos globulos vermelhos; convem renovação frequente do liquido e evitar a permanencia das peças por mais de mez, porque se tornam quebradiças e frageis.

O bichloreto é usado em solução aquosa concentrada, devendo os fragmentos ficar no fundo do vaso até se tornar em brancos ou opacos; tem vantagem sobretudo para os córtes em que se pretende investigar a presença de microbios.

Acido chromico : é usado até 1 p. 100.

Acido osmico a 1 p. 100, p. 200, p. 500, em quantidade do solução equiva-lente a 20 vezes o volume do objecto: usado para a gordura, myelina.

Acido picrico em solução aquosa a 4 p. 100: descalcificante preferido dos ossos pouco volumosos.

Os fixadores complexos mais usados são:

1.º, liquido de Müller 3 partes, formalina 1 parte: após imersão por 24 ou 48 horas removam-se os fragmentos para o alcool absoluto, por sua vez renovado todas as 24 horas;

2.º, alcool absoluto 2 partes, formalina 1 parte;

3.º, liquido de Fleming, etc.

Sendo muitas destas praticas apenas iniciadas pelos peritos por occasião da colheita, no acto da autopsia, convem sempre mencionar o realizado, para conhecimento e procedimento consecutivo do profissional do laboratorio.

Art. 32. Fazendo-se preciso exame bacterioscopico ulterior, as amostras devem ser colhidas em condições de segurança, evitando, pelas praticas asepticas, ingerencias estranhas. Para o fim utilizar-se-ão laminas, pipetas, tubos capillares fechados a lampada, agulhas, trocartes, seringas, viscos, devilmente esterilizados. Os liquidos recolhidos convenientemente são conservados em tubos estereis, fechados com algodão ou a lampada, ou entre duas laminas juntas, devendo seguir-se o exame immediatamente. Preparados podem ser obtidos para o exame em estado fresco ou preliminarmente tratados para a coloração consecutiva: espalhada a substancia sobre a lamina por meio de fio de platina ou bordo de outra lamina, estereis, em camada muito delgada, seccada ao ar livre, sob a campanula por meio de substancias hygroscopicas ou com auxilio commedido do calor, fixada por algumas gottas de alcool-ether, pela passagem na chamma ou pela platina evaporante, ou ainda pelo aquecimento seguido da acção do sublimado a 3 p. 100—pode ser enviada para coloração e exames microscopicos.

Entre outros, nos casos de suspeita ou possibilidade de contaminação gonococcica, nos attentados contra o pudor, o exame bacterioscopico é formalmente exigido.

Art. 33. As technicas da cryoscopia, do cyto-diagnostico e outros elementos da semeiotica contemporanea tem cabida em praticas medico-legaes: utilizadas como nos processos geraes de diagnose medica, exigem as cuidadosas maneiras de recolher os liquidos a examinar, prescriptas anteriormente.

Art. 34. A photographia é um elemento de prova pericial muito importante, sobretudo nas intagações da identidade. O dispositivo para posição do calaver, a restituição, por compressas humidas ou injeção na camera posterior de um pouco de agua glycerinal, dos olhos e oculares evaporados, a retracção das palpabras pelo sulfato de alumina, indicados pelo professor Gosse, recompondo o olhar e dando ao morto uma apparencia de vida, para o fim da photographia, são aconselháveis. Outrora, as praticas de Richardson e Tourdes, tendentes a recompor a physionomia em seus traços, fazendo desaparecer a cor anegrada e a tumefacção cadaverica, peculiares a certos generos de morte (1.º, loção) da face, por 24 horas, pelo menos,

com panno embebido em uma solução phenicada de 50 a 100 p. 1000, ou de chloroto de cal ou zinco de 100 p. 1000; 2.º banho, si não bastou a loção, por 24 ou 48 horas, com imersão completa, em agua contendo 10 kilogrammas de chloroto de solio, 500 gr. de acido chlorhydrico; 3.º, injeção pela carotida ou femural de uma solução de chloroto de zinco e ferro em agua chlorada ou de glicerina boratada, segundo a formula de Buchard (100 gr. de borato de sodio, 100 de alcool, 1000 de glicerina).

Art. 35. Quaesquer praticas scientificas outras, não consignadas ou ainda não utilizadas em medicina legal, tem cabida, por este regulamento, uma vez justificadas criteriosamente no relatório e obedecidos os principios basicos estatuidos.

## CAPITULO V

### Disposições complementares

Art. 36. Os serviços medico-legaes do Districto Federal a que se refere o presente regulamento serão confiados aos sete profissionais já designados, cabendo a um dellos os trabalhos de laboratorio e aos outros seis, igualmente, as praticas periciaes no vivo e no cadaver.

Art. 37. Ao medico perito indicado, nos termos do art. 46 do regulamento que acompanhou o decreto n. 4.764, de 5 de fevereiro de 1903, para dirigir o serviço, além dos deveres communs a todos os medicos legistas, compete:

1.º Regular, indistinctamente, por prévio accordo, e com audiência do chefe de policia, a ordem no revestimento dos peritos para os dias e trabalhos exigidos.

2.º Corresponder-se com o chefe de policia, sobre tudo quanto concernir ao gabinete medico-legal.

3.º Propôr as medidas que julgar necessarias á regularidade do serviço.

4.º Visar todos os documentos medico-legaes, chamando a attenção para quaesquer infracções deste regulamento, e communicando-as ao chefe de policia, si desattendido.

5.º Encaminhar com a devida informação os pedidos ou reclamações dos medicos peritos.

6.º Ter sob sua guarda o museu do crime, a bibliotheca e o material do gabinete.

7.º Prestar ao chefe do gabinete de identificação e de estatística todas as informações que lhe requisitar para o bom desempenho dos serviços a seu cargo.

Art. 38. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1903.—J. J. Seabra.

## MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional—Submettendo a vossa consideração a inclusa exposição que me fez o marechal Francisco de Paula Argollo, Ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade da concessão do credito da quantia de 8:098\$921 para pagamento a D. Maria do Carmo Bello Lisboa, viuva do professor do Collegio Militar Luiz Bello Lisboa, dos ordenados devidos aquelle professor pela regencia da cadeira de topographia, no periodo decorrido de 9 de maio de 1898 a 31 de março de 1900, rogo que vos digneis conceder ao respectivo ministerio o credito de tal quantia.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica—O professor do Collegio Militar, major graduado do estado-maior do exercito, Luiz Bello Lisboa requereu, em janeiro do corrente anno, pagamento dos ordenados com que se julgava com direito pela regencia da cadeira de topographia, extincta pelo regulamento de 1898, porém a permanencia por effeito do art. 255 do mesmo regulamento e por elle leccionada no periodo decorrido de 9 de maio de aquelle anno a 31 de março de 1900, cumulativa-

mente com a da aula de desenho do curso de adaptação, em que fôra elle aproveitado.

Havendo fallado o referido professor, sua viuva apresentou-se pedindo esse pagamento.

Sendo elle com effeito credor de taes ordenados, na importancia de 8:098\$921, como se verifica dos inclusos papeis, venho solicitar que vos digneis pedir ao Congresso Nacional a concessão a este Ministerio do credito da referida quantia, afin de se attender ao respectivo pagamento á sua viuva D. Maria do Carmo Bello Lisboa.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 5 — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica passa ás vossas mãos, para que vos digneis apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem que ao Congresso Nacional dirigo o mesmo Sr. Presidente solicitando a abertura do credito da quantia de 8:098\$921 para pagamento dos ordenados devidos ao professor do Collegio Militar Luiz Bello Lisboa.

Saudes e fraternidade—Francisco de Paula Argollo.

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade de abrisso ao respectivo ministerio o credito especial de 3:109\$ para o correr ao pagamento ao almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes, de ordenado que deixou de receber, de 17 de outubro de 1900 a 16 de março de 1902, e a que tem direito, rogo-vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica—O almoxarife do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes, aposentado por decreto de 28 de fevereiro de 1902, havendo já sido pago, para o que se abriu o credito n. 4.230, de 27 de dezembro de 1901, do ordenado inherente ao dito logar na importancia de 4:225\$800 e relativo ao periodo decorrido de 13 de janeiro de 1899 a 16 de outubro de 1900, em que esteve respondendo a processo no foro respectivo, por crime cuja denuncia foi julgada improcedente, tem presentemente direito a receber o mesmo ordenado no valor de 3:409\$, quanto ao tempo decorrido do dia immediato a esta ultima data a 16 de

março de 1902, vespéra do dia em que passou a receber os vencimentos de sua inactividade.

Para que torno, porém, effectivo tal pagamento, é necessario solicitar-se do Congresso Nacional autorização ao Poder Executivo para a abertura a este ministerio do credito especial da segunda das referidas quantias e por isso venho pedir que vos dignéis do submittor o assumpto á esclarecida attenção do mesmo Congresso.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.  
—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903—N. 6.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de abrir-se a este Ministerio o credito especial de 3:400\$, para occorrer ao pagamento ao almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes, de ordenado que deixou de receber de 17 de outubro de 1900 a 16 de março de 1902.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmitto-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro da Guerra, sobre a necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial de 2:972\$608, para occorrer ao pagamento ao escrivão aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Francisco Mauricio de Abreu, de ordenado que deixou de receber de 27 de outubro de 1900 a 5 de setembro de 1902 e a que tem direito, o rogo que vos dignéis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica—O escrivão do almoxarifado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Francisco Mauricio de Abreu, aposentado por decreto de 22 de agosto de 1902, havendo já sido pago, para o que se abriu o necessario credito por decreto n. 929, de 24 de dezembro seguinte, do ordenado inerente ao dito logar, na importância de 2:860\$207 e relativo ao periodo decorrido de 13 de janeiro de 1899 a 26 de outubro de 1900, em que esteve respondendo a processo no foro respectivo por crime cuja denuncia foi julgada improcedente, tem presentemente direito a receber o mesmo ordenado no valor de 2:972\$608, quanto ao tempo decorrido do dia immediato a esta ultima data a 5 de setembro de 1892, quando começou a receber os vencimentos de sua inactividade.

Para attender-se a tal pagamento, torna-se preciso solicitar-se do Congresso Nacional autorização para a abertura a este Ministerio do credito especial da segunda das referidas quantias e assim submetto o assumpto á vossa esclarecida attenção para que vos dignéis resolver como julgardes conveniente.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 7—Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa Mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de se abrir

a este Ministerio o credito especial de 2:972\$608, para occorrer ao pagamento de ordenado que deixou de receber de 27 de outubro de 1900 a 5 de setembro de 1902, o almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Francisco Mauricio de Abreu.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Srs. membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro do Estado da Guerra sobre a necessidade de se abrir ao respectivo Ministerio o credito especial de 1:600\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos que competem no exercicio corrente ao continuo addido á Secretaria de Estado da Guerra Manoel Canuto do Nascimento, rogo que vos dignéis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Sr. Presidente da Republica—Tendo sido readmittido, por portaria de 14 de novembro ultimo, Fernando José Alves no logar de continuo desta Secretaria de Estado, do qual fora demittido, em 2 de julho de 1900, passou a ficar addido o continuo Manoel Canuto do Nascimento, nomeado para preencher a vaga aberta com esta derrogação.

Para occorrer ao pagamento do ordenado e gratificação que competiu a este continuo no exercicio corrente, na importancia de 1:600\$, torna-se necessario solicitar-se do Congresso Nacional autorização para a abertura a este Ministerio do credito especial da dita quantia, pelo que submetto o assumpto á vossa esclarecida attenção.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.—N. 9.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de se abrir a este Ministerio o credito especial de 1:600\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos que competem no exercicio corrente ao continuo addido a esta Secretaria de Estado Manoel Canuto do Nascimento.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente mez, foi mandado aggregar ao 4º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital, o tenente da mesma milicia na comarca da Viçosa, em Minas Geraes, Rufino Cesar de Mello.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de junho de 1903

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 567\$350, fornecimentos feitos ao Tribunal Civil e Criminal e ao Jury em maio findo;

De 586\$650, fornecimentos á Secretaria de Estado no dito mez;

De 602\$148, folha, relativa ao citado mez, do pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscripções policiaes;

De 9:555\$910, fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção.

—Providenciou-se para que sejam restituidas as cauções:

De 500\$, feita por Bernardino Esteves e Almeida;

De 100\$, depositada por Macedo & Irmão.

—Transmittiu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á conveniência de reiterar ao Congresso Nacional o pedido de credito de 100:000\$ para pagamento de despezas eleitoraes.

Expediente de 16 de junho de 1903

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço daquella brigada do soldado José Teixeira de Mello, a ressaltando substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe:

—Devolveu-se ao juiz da 6ª protoria a carta rogatoria repetida com o officio de 13 do corrente mez, expedidas ás justicas da Ilatia, a requerimento de Dario Agne e. para notificação dos herdeiros de Angelo Fiorita, a qual não pôde ser encaminhada a seu destino, por não ter vindo acompanhada da respectiva tradução, conforme determina o aviso n. 37, de 11 de junho de 1886.

—Solicitou-se do presidente do Estado do Rio de Janeiro que faça constar ao escrivão de paz do 1º districto da comarca de Niteroy, no mesmo Estado, relativamente á representação contra o facto de estar sendo feito o serviço do registro civil pelos escrivães de cada uma das parochias da mesma comarca, com infracção ao art. 1º do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, que ao respectivo juiz de direito cabe resolver sobre o assumpto, visto tratar-se de interpretação de lei cuja execução se acha a cargo do Poder Judiciario.

—Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva tradução o affim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal ás justicas de Vienna d'Austria, para citação do Dr. Richard Suback e do consul do Brazil, a requerimento de David Saxo de Queiroz, que constituiu seu procurador naquella cidade o advogado Maximiliano Slomberg.

—Remetteram-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, as patentes apostilladas dos tenentes-coroneis Damasio de Oliveira e Pedro Brant Paes Leine e do major José Tinoco de Carvalho.

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito inglez Joseph Bowen, de profissão maritima; o portuguez José Francisco de Castro, residente nesta cidade; e os italianos Chiarelli Giuseppe e Grosso Antonio, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias dos dous ultimos ao presidente do referido Estado.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do S. Paulo e o e-te Ministerio, attendendo ao que requereram os alumnos do 3º anno dessa faculdade e ás informações dos lentes do mesmo anno, resolveu sejam alternadas as respectivas aulas.

—Remetteu-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, afim de, nos termos do art. 117, paragraho unico, do Codigo de Ensino, ser ouvida a respectiva congregação, o requerimento documentado em que Orestes Esteves pede sejam considerados validos para a matricula na mesma faculdade os exames de preparatorios que prestou em Portugal, para a matricula na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

—Recommendeu-se ao commissario fiscal dos exames de preparatorios em Ouro Preto que remetta a nominata dos estudantes reprovados, mencionada no art. 4º, n. V, das instrucções em vigor, e que deixou de acompanhar o officio de 23 de abril ultimo, no qual prestou informações sobre os exames de preparatorios realizados naquella cidade, em janeiro do corrente anno.

—Solicitou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, em referencia ao officio n. 6, de 13 de abril ultimo, que informe qual o prazo fixado para a comissão de que foi encarregado, de accordo com o art. 216 do Codigo de Ensino, o lente Dr. Adelino Antonio de Luna Freire Filho, e qual o logar em que deve ella ser desempenhada.

#### Requerimentos despachados

José Ferreira Gomes e Manoel Pereira da Cruz, pedindo permissão afim de continuarem a explorar, até 31 de dezembro proximo vindouro, o capinzal existente em terrenos do Hospicio Nacional de Alienados.—Indeferido, á vista do decreto do Poder Legislativo municipal n. 672, de 9 de maio de 1899.

Manoel José Dias, pedindo a restituição de uma procuração que juntou.—Entregue-se mediante recibo.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 22:933\$312, fornecimentos, em abril, á brigada policial ;

De 90\$, despezas com o aseo do Laboratorio Bacteriologico, em maio findo ;

De 159\$33), gaz consumido no Museu Nacional, no 1º trimestre findo ;

De 71\$, obras feitas no xadrez da 12ª circumscripção policial.

—Providenciou-se para que seja restituída a caução de 500\$, depositada pela firma Rosa & irmão.

—Requisitou-se o adiantamento da importancia de 2:097\$995 ao thesoureiro do corpo de bombeiros.

#### Expediente de 17 de junho de 1903

##### DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior—1ª secção—Rio de 17 de junho de 1903.

De accordo com o que propuzestes em officio n. 386, de 15 do corrente mez, declaro-vos :

Que lesigno o director desse instituto Henrique Oswald, afim de reger uma das aulas supplementares do curso superior de piano ;

Que fica essa directoria autorizada a designar não só o professor Alfredo Fertin de Vasconcellos para desempenhar aquella funcção emquanto não se apresentar o dito director, mas também Christina Julia Maller, afim de incumbir-se da regencia da outra aula supplementar do mesmo curso.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra*.—Sr. director interino do Instituto Nacional de Musica.

#### Officio a que se refere o aviso supra

Instituto Nacional de Musica— N. 386 — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1903.

Tendo consultado, nos termos do art. 46 do regulamento, os professores Francisco Alfredo Baviacqua, Evira Bello Lobo, Paulo Chambelland e Alfredo Fertin de Vasconcellos sobre a regencia das aulas do curso superior de piano, desdobradas em virtude do aviso desse Ministerio n. 934, de 12 do corrente, nenhum dos professores accitou a regencia dessas classes. Penso que uma delleas deve ficar a cargo do director effectivo Sr. Henrique Oswald, que é um pianista e professor de grande merito, devendo chegar a esta Capital nos primeiros dias de julho : nesta hypothese o Sr. professor Fertin de Vasconcellos acceta a regencia dessa classe até a chegada do Sr. director Oswald. Para a segunda classe peço-vos que me autorizeis a designar a Sra. Christina Julia Maller, lareada com o primeiro premio e com distincção no curso de piano deste instituto.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. Dr. José Joaquim Seabra, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—O director interino, *A. Duque Estrada Meyer*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Escriptorio do engenheiro, 17 de junho de 1903.

Sr. Ministro — Tenho a satisfação de levar ao vosso conhecimento ter sido levada a effeito a execução do plano que tive occasião de elaborar, quando, em janeiro do corrente anno, visitei as edificações da antiga fazenda dos Dous Rios, na Ilha Grande, com o fim de ser alli installada, uma colonia correccional.

Dirigidas as obras com proficiencia pelo ex-director, capitão Dr. Neiva do Figueiredo, satisfazem ellas o fim que se tem em vista, podendo alli ser installados duzentos correccionaes, independente do pessoal da administração e praças do destacamento.

E' assim que, com as obras realizadas, fica o estabelecimento disposto de casas para a administração, de alojamento para correccionaes e praças, almoxarifado, secretaria, enfermaria, pharmacia, cozinha, padaria e pequenas casinhas para residencia provisoria de empregados.

Com as obras feitas de reparação e aseo, agua e esgoto, acham-se dentro dos limites do orçamento, aproveitadas as velhas edificações encontradas no local, attendendo-se assim á economia da installação, como era vosso pensamento.

Sou de parecer que, das construcções de que actualmente dispõe a Colonia dos Dous Rios, as que se acham em condições favoraveis devem ser conservadas, e substituidas opportunamente as que pelo seu estado do falta de dimensões, assim exijam, senão introduzidas nas novas edificações todos os melhoramentos modernos aconselhados para estabelecimentos da ordem de que se trata.

Saude e fraternidade.—Exm. Sr. Dr. José Joaquim Seabra, Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores. — O engenheiro, *Henrique José Alvares da Fonseca*.

#### Expediente de 16 de junho de 1903

##### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

##### Accusou-se:

Ao director geral das obras publicas o recebimento do officio n. 346, de 15 do corrente ;

Ao director interino do 3º districto sanitario maritimo idem n. 48, de 19 de maio de 1903.

— Communicou-se ao director geral da Contabilidade que, por portaria de 18 de maio findo, foram concedidos seis mezos de licença ao Dr. Francisco Lopes Mariano de Aguiar, director do 3º districto sanitario maritimo, que foi substituido pelo ajudante o Dr. Eutychie de Paula Pinheiro, sendo este exonerado por portaria de 30 de alludido mez, foi nomeado ajudante, por portaria de 12 do corrente, o Dr. João José Henriques, que assumiu em data de 13 o cargo de director interino.

— Recommendeu-se aos directores dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido que remetam a esta directoria uma relação dos medicos que servem naquelles hospitaes com a especificação das datas em que foram registrados seus diplomas.

##### — Remetteram-se :

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica uma amostra do leite que é fornecido á população desta Capital pela Companhia de Lactecios, afim de ser submettida a analyse ;

Ao director geral da Contabilidade diversas contas, na importancia total de 614\$056, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em maio findo ;

Ao Sr. Ministro diversas contas, na importancia de 6:480\$, proveniente dos fornecimentos feitos á directoria do 3º districto sanitario maritimo, durante os mezes de fevereiro, novembro e dezembro de 1902 ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de José Tiburcio Gonçalves Camaz, Pedro Paulo Theodoro, Armando de Freitas Albuquerque e Alcibiades Francisco da Rocha ;

Ao director do Interior da Secretaria deste Ministerio idem do professor João Maximiano Mafra ;

Ao chefe de policia idem de Maximiano Mafra ;

Ao inspector geral das Obras Publicas idem de João Joaquim da Silva.

#### Ministerio da Fazenda

##### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 17 de junho de 1903*

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 122—Por aviso n. 1.264, de 5 de maio proximo findo, solicitastes providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia do Thesouro em Londres a indemnizar o consul do Brazil em Buenos Aires da quantia de £ 4-0-3, despendida com armazenagem e despachos de 15 volumes de productos nacionaes reembarcados no vapor *Desterro* e que se achavam na Alfandega desta ultima cidade, destinados á exportação.

Achando-se essa despoza nas mesmas condições da de que tratou o meu aviso n. 90, de 15 daquelle mez, expedido em resposta ao que me dirigistes em 20 de março findo, sob n. 879, só poderá ser effectuada, á vista das razões alli declaradas, si autorizardes este ministerio a adquirir uma cambial da citada importancia sendo £ 4-0-3 para o pagamento reclamado e £ 0-0-2 para o da comissão de 1/4 % devida aos nossos agentes financeiros naquella cidade.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 23 — Em resposta ao vosso officio n. 376, de 28 de abril ultimo, declaro-vos que não pôde ser attendida a solicitação que fizestes no sentido de ser demolida uma cerca de arame levantada pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz ao

lado da casa de sua residencia, porquanto, como informa o mesmo superintendente em officio n. 36, de 25 do mez proximo findo, a cerca em questão não invadiu logradouro publico, por não poder ser considerado tal o caminho do lado da referida casa, sempre tido como dependencia ou sede da administração daquelle proprio nacional e só abusivamente utilizado para transito de praças do 5º regimento de artilharia.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 88—Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao aforamento do terreno de marinhãs situado entre as ruas general Castrioto, Maruhy Grande e Maruhy Pequeno, em Nitheroy, cujo dominio util é disputado entre os herdeiros do finado coronel Francisco Antonio de Almeida e Luiz Augusto Pinheiro, rogo vos digneis de emitir o vosso parecer a respeito.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica em Porto Alegre:

N. 7—Em referencia ao vosso officio n. 7, de 29 do outubro do anno passado, em que submetteis á approvação deste Ministerio a deliberação tomada por esse conselho fiscal no sentido de adquirir um terreno e nelle mandar construir um edificio apropriado ao funcionamento dessa repartição, peço-vos providencia no sentido de ser enviada ao Thesouro uma nova planta do edificio projectado, visto que a de que trataes no officio n. 9, de 7 de janeiro ultimo, á Directoria do Contencioso, não foi entregue ao ex-auxiliar do gabinete Mario Barbosa de Magalhães Castro, conforme informou este, em 27 de fevereiro do corrente anno.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de junho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 196—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento que lhe foi dirigido pela *The Leopoldina Railway Company, Limited*, resolveu, por acto de 13 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 78 kilos do arame de cobre para telegrapho e 20 toneladas inglezas de vergalhões e barras de ferro, vindas no vapor inglez *Tilian*, com destino á mesma companhia, devendo esta assignar termo em que se responsabilize pelo preenchimento das formalidades legais, no prazo de 30 dias.

N. 197—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attenlendo ao que requereu a Companhia Viação Ferreira Sapucahy, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos trilhos e accessorios vindos no vapor allemão *Bonn*, com destino á mesma companhia, devendo ser assignado termo de responsabilidade pelo preenchimento das formalidades legais dentro do prazo de 30 dias.

N. 198—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 882, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 12 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 2º, e 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, marca TT, n. 142, vinda no paquete *Paranaguá* e contendo instrumentos destinados á Escola Polytechnica.

— Sr. engenheiro José Lopes do Castro Junior:

N. 64—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, exarado no requerimento em que a Companhia Viação Ferreira Sapucahy solicita isenção de direitos para os trilhos e accessorios por ella importados no vapor allemão *Bonn*, resolveu designar-vos

para examinar aquelle material e apresentar o respectivo certificado, devendo correr quaesquer despezas por conta da mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 23—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario da Alfandega de Penedo, Jovino Martins.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 38—Communico-vos, para os devidos fins, em solução ao vosso officio n. 35, de 14 de maio ultimo, que o Sr. Ministro, por acto de 10 do corrente, resolveu autorizar-vos a nomear pessoas estranhas ao quadro dos empregados de Fazenda, para servirem de examinadores no concurso da primeira entrada aberto nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 70—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 9 do corrente, concedendo dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao sargento da força dos guardas da Alfandega desse Estado José Lopes Sobreiro Caldas e ao guarda da mesma repartição Isaac Barreira do Amaral.

#### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

##### Requerimentos despachados

Dias 16 e 17 de junho de 1903

Filgueira & Maledo.—Satisfazam a exigencia da Sub-Directoria.

Francisco José Garcia.—Transfira-se.

João Cabral Torres.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Fortunato Pereira Soares.—Rectifique-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Guichard & Comp.—Entregue-se a quantia de 2:000\$000.

D. Julia Isabel de Souza e Silva.—Satisfaz a exigencia da Sub-Directoria.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Lloyd Americano.—Averbe-se a residencia.

Carlos Brelaz.—Idem.

Campos, Silva & Comp.—Transfira-se.

Companhia de Seguros União Commercial Varejista.—Archive-se.

Antonio Malfitano.—Transfira-se.

Alfredo Edmundo Dantas de Almeida.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

J. M. Braga.—Em vista dos pareceres, nada ha que deferir.

Rocha & Carvalho.—Reduza-se o valor locativo a 840\$, ficando sem effeito a multa imposta.

Serafim Pereira Sampaio.—Corrija-se o lançamento.

Luiz Claudio Victor Paulino.—Já tendo sido transferido para o nome da vendedora desde 6 do corrente, transfira-se para o requerente.

Ribeiro, Macedo & Comp.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Corrêa Rezende & Comp.—Reduza-se a 2:000\$ o valor locativo.

Prista & Comp.—Indoferido.

Francisco Antonio Cabral.—Satisfaz a exigencia da Sub-Directoria.

Luiz Penna Fria.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Napoléao de Abrou.—Deferido, de accordo com o parecer.

Maria Luiza de Oliveira.—Corrija-se a inscrição, de accordo com o parecer da Sub-Directoria.

Mme. Berthe.—Averbe-se a mudança.

Machado, Mello & Comp.—Sellados os documentos, transfira-se.

Manoel de Sant'Anna.—Satisfaz a exigencia da Sub-Directoria.

João Baptista Isnard.—Transfira-se.

Leite Garcia & Comp.—Transfira-se.

D. Anna E. Leite Pereira da Cruz.—Archive-se.

D. Rita Rodrigues Ribeiro Valle.—Junto as declarações em duplicata.

Joaquim de Souza Maia.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Joaquim Gomes.—Averbe-se a mulanca.

Joaquim Rodrigues da Costa.—Idem.

Joaquim Martins do Amaral Chaves.—Transfira-se.

J. de Carvalho.—Idem.

J. Almeida Lima & Comp.—Idem.

Israel Marcelino da Costa.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Hilde de Morre e outro.—Transfira-se.

Piães & Silva.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Paschoal Molinario.—Entregue-se a mercadoria, depois do sellado, lavrando-se o termo de entrega.

Dr. Marcos Bazarra Cavalcanti.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Johannes Josy & Comp.—Entregue-se a quantia de 125\$000.

Moreira Barbosa.—Transfira-se.

Antonio da Costa Torres.—Satisfaz a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio Dias Ribeiro.—Transfira-se.

João Pellogrino.—Idem.

D. Maria Rios Pereira Caldas.—Idem.

A mesma.—Idem.

M. Andrade.—Pague a differença do imposto.

Joaquim da Costa Branco.—Satisfaz a exigencia da sub-directoria.

Dias Machado & Comp.—Restitua-se a quantia de 200\$, solicitando-se credito.

Domingues Guedes & Louzada.—Pago o registro de consumo de 1902, volte.

José Gomes da Costa Figueiredo.—Transfira-se.

D. Leonor da Costa Figueiredo.—Idem.

Dr. Alberto de Sampaio.—Em vista do que dispõe o art. 40, do regulamento n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, o supplicante deve pagar o imposto de transmissão nesta Capital.

Theodoro do Valle Andrade.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

João Carlos da Silva Couto.—Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

João Antonio Ahuhosa.—Prove o allegado.

Mario de Andrade Ramos.—Transfira-se, independente de multa, por não ser caso disso.

E neste Machado de Almeida.—Cobre-se o imposto, independente da multa, visto ter partido da repartição o engano de quem cobrou o pagamento dentro do prazo regulamentar.

Auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra o negociante desta praça Zeferino Ferreira dos Santos:

« Refere o auto do fls. 2 que, no dia 8 do mez de maio decorrido, o 2º escripturario do Thesouro Federal Francisco dos Santos Marques obteve, por compra, no estabelecimento commercial de Zeferino Ferreira dos Santos, á rua General Camara n. 379, uma estampilha do sello adhesivo da taxa de trezentos réis pela importancia de trezentos e sessenta réis, e verificando na mesma occasião que o vendedor não possuia licença do Ministerio da Fazenda para esse commercio, que, ainda quando lhe fosse permitido, o seria sob condição de não vender o sello por mais do seu valor, apprehendeu as estampilhas existentes no mesmo estabelecimento, em numero de 107, na importancia total de 36\$, e lavrou o auto que serve de base a este processo.

Facilitada a defesa ao autoado, allega este que não é mercador de estampilhas e que costuma ter sempre em seu estabelecimento pequena quantidade, não só para seu uso commercial, como para ceder a alguns freguezes do seu estabelecimento que tenham negocios pendentes da Intendencia Municipal e procura justificar a sua allegação com um «abaixo assignado» firmado por diversos despachantes e empregados da Intendencia Municipal e outros individuos, que attestam que o autoado nunca vendeu estampilhas do sello adhesivo, cedendo-as, por vezes, a elles attestantes, mas sem agio de especie alguma.

Entretanto, o escripturario autoante, que não era freguez do estabelecimento do autoado e nem delle conhecido, não teve a menor difficuldade em comprar, com agio, a estampilha que deu causa ao auto de fls. 2, o

que prova que, nem escrupulo havia, por parte do autoado, nesse commercio que era imprevidentemente exercido além do circulo dos seus freguezes.

Assim o «abaixo assignado», si alguma coisa prova é que muitos são ou eram os compradores de sellos no estabelecimento do autoado, notando-se entre elles bons consumidores, como são os despachantes da Intendencia Municipal, pois que a quantidade de estampilhas apprehendidas não é relativamente pequena.

Julg. à vista do exposto, procedente o auto de fls. 2 e, de acordo com o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, impo no ao infractor a multa de quinhentos mil réis (500\$), perdendo o mesmo o valor das estampilhas encontradas, que ficarão pertencendo à Fazenda Nacional.—Intime-se.—Recebatoria, 15 de junho de 1903.»

**Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos**

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de junho de 1903

N. 725—Ao Sr. Ministro da Fazenda, remettendo a carta-patente n. 16, para ser assignada e expedida à Companhia Alliança, da Bahia.

DESPACHO

Dia 16 de junho de 1903

Companhia Intermozadora, desta Capital, relação de seguros effectuados no 1º trimestre de 1903.—Inteirado.

Dia 17

Theodor Wille & Comp., pedindo uma certidão sobre a Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft.—Declare em que character podo a certidão.

**SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL**

**QUADRO COMPARATIVO DA EXPORTAÇÃO GERAL DO BRAZIL EM 1901 E 1902**

N. DE ORDEM	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR MIL RÊIS M/C PAPEL			VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS			N. DE ORDEM
			1901	1902	Diferença para mais ou para menos em 1902	1901	1902	Diferença para mais ou para menos em 1902	1901	1902	Diferença para mais ou para menos em 1902	
1	Algodão em rama . . . . .	Kilo	11.764.977	32.137.678	+ 20.372.701	9.348:607\$	21.336:417\$	+ 14.987:750\$	450.807	1.203.884	+ 752.987	1
2	Areia moazitica . . . . .	»	1.745.040	1.205.080	- 539.960	1.221:607\$	1.110:416\$	- 111:191\$	57.879	53.661	- 4.218	2
3	Assucar . . . . .	»	187.166.134	136.757.259	- 50.408.875	32.415:919\$	19.003:535\$	- 13.412:384\$	1.550.915	925.805	- 615.020	3
4	Bagas de mamona . . . . .	»	3.043.802	2.337.725	- 656.076	574:317\$	392:707\$	- 181:520\$	27.728	19.136	- 8.292	4
5	Borracha mangabeira . . . . .	»	304.588	350.134	+ 44.304	1.172:991\$	925:446\$	- 247:545\$	54.723	45.761	- 8.932	5
6	» manicoba . . . . .	»	472.917	807.388	+ 334.471	1.748:848\$	2.685:934\$	+ 937:086\$	82.406	132.465	+ 50.059	6
7	» seringa . . . . .	»	29.373.436	27.474.278	- 1.899.158	179.644:523\$	144.107:366\$	- 35.537:157\$	8.491.488	7.145.297	- 1.374.891	7
8	Cacau . . . . .	»	15.682.092	20.642.412	+ 4.960.320	18.424:958\$	20.691:613\$	+ 2.266:655\$	846.816	1.021.964	+ 175.148	8
9	Caroços de algodão . . . . .	»	17.647.913	30.336.674	+ 12.738.753	958:708\$	1.867:690\$	+ 908:982\$	46.410	92.791	+ 46.642	9
10	Café . . . . .	Sacca	14.759.815	13.163.383	- 1.596.462	509.598:014\$	410.000:823\$	- 99.597:188\$	23.979.370	20.334.945	- 3.644.434	10
11	Castanhas . . . . .	Hectol.	53.075	148.301	+ 90.226	1.509:470\$	3.271:288\$	+ 1.071:812\$	78.580	164.811	+ 89.231	11
12	Cera de carnaubá . . . . .	Kilo	997.190	1.547.171	+ 549.981	1.043:781\$	1.698:875\$	+ 655:094\$	49.390	84.077	+ 34.687	12
13	Chifres . . . . .	»	863.940	1.102.375	+ 298.895	392:607\$	515:527\$	+ 122:860\$	48.619	25.470	- 6.851	13
14	Couro vaccum, salgado . . . . .	»	16.008.076	20.351.100	+ 4.351.024	11.196:612\$	14.296:229\$	+ 3.099:587\$	528.472	707.879	+ 179.407	14
15	» secco . . . . .	»	6.253.523	6.501.900	+ 248.367	8.165:612\$	8.253:863\$	+ 94:251\$	383.429	407.606	+ 24.177	15
16	Ceína . . . . .	»	410.242	482.462	+ 72.220	793:319\$	732:001\$	- 23:182\$	32.487	36.043	+ 3.556	16
17	Extracto de carne . . . . .	»	145.492	290.878	+ 145.386	595:905\$	1.180:383\$	+ 614:478\$	27.872	58.467	+ 31.095	17
18	Farellas . . . . .	»	4.025.467	18.498.353	+ 14.472.886	360:224\$	1.713:444\$	+ 1.353:220\$	17.250	84.883	+ 67.633	18
19	Farinha de mandioca . . . . .	»	5.822.011	6.213.990	+ 391.988	646:025\$	722:607\$	+ 66:582\$	30.324	35.792	+ 5.378	19
20	Folhas e raizes medicinaes . . . . .	»	213.061	632.276	+ 419.215	270:804\$	587:890\$	+ 317:586\$	12.924	23.095	+ 16.171	20
21	Fructas e fructos . . . . .	»	—	—	—	692:875\$	556:453\$	- 106:120\$	31.575	27.570	- 4.005	21
22	Fumo . . . . .	Kilo	33.471.152	45.200.331	+ 11.729.179	31.062:084\$	21.358:376\$	- 9.703:714\$	1.654.846	1.206.842	- 448.504	22
23	Herua matte . . . . .	»	39.896.517	41.923.583	+ 2.042.069	19.733:254\$	21.930:470\$	+ 2.197:216\$	936.408	1.081.429	+ 148.321	23
24	Ipeacacuanha . . . . .	»	85.126	22.633	- 12.457	774:215\$	517:407\$	- 256:748\$	37.487	25.615	- 11.872	24
25	Lã . . . . .	»	1.005.212	972.033	- 33.173	796:989\$	810:226\$	+ 13:237\$	38.048	39.608	+ 1.560	25
26	Madeiras . . . . .	»	—	—	—	694:894\$	705:872\$	+ 10:978\$	32.592	34.899	+ 2.307	26
27	Manganez . . . . .	Tonelada	98.828	157.205	+ 58.467	2.841:948\$	4.465:325\$	+ 1.623:380\$	133.472	221.262	+ 87.790	27
28	Metaes velhos . . . . .	Kilo	2.332.594	4.162.955	+ 1.830.361	835:055\$	498:708\$	- 336:347\$	39.370	21.211	- 15.159	28
29	Ouro em barra . . . . .	Gramma	4.115.172	3.989.632	- 125.490	9.552:702\$	8.754:342\$	- 798:360\$	445.670	433.706	- 12.964	29
30	Pedras preciosas . . . . .	»	—	—	—	2.173:333\$	2.233:602\$	+ 60:269\$	100.906	110.540	+ 9.634	30
31	Peltes . . . . .	Kilo	1.578.374	1.936.215	+ 357.841	3.297:715\$	8.372:782\$	+ 5.075:067\$	157.008	412.847	+ 256.839	31
32	Piassava . . . . .	»	1.791.140	1.889.721	+ 95.581	1.030:504\$	1.169:538\$	+ 109:034\$	49.932	57.739	+ 7.807	32
33	Diversas mercadorias . . . . .	»	—	—	—	4.258.085\$	3.632:129\$	- 625:956\$	199.052	179.543	- 19.509	33
34	Total geral das mercadorias . . . . .	—	—	—	—	860.826:469\$	736.100:422\$	- 124.726:272\$	40.621.093	36.415.446	- 4.176.547	34
35	Moedas metalicas fiduciaras . . . . .	—	—	—	—	1.310:593\$	64:199\$	- 664:400\$	58.311	31.936	- 26.375	35
36	Total geral . . . . .	—	—	—	—	862.137:293\$	736.746:621\$	- 125.390:672\$	40.680.307	36.477.382	- 4.202.925	36

Nas « Diversas Mercadorias » acham-se as mercadorias cujo valor não attingiu a 500 contos em um ou outro anno.

**Ministerio da Marinha**

Expediente de 13 de junho de 1903

Ao Quartel-General mandando providenciar para que o cruzador Republica siga para a Ilha Grande, conduzindo o Dr. chefe de policia e a sua comitiva, devendo o mesmo cruzador regressar no dia 16 do corrente (aviso n. 628).

Dia 15

Ao inspector de Saude Naval, remettendo o attestado passado pelo commandante do 2º batalhão de infantaria do tempo em que serviu como practico no dito corpo o enfermeiro naval de 2ª class, Uzelino de Sant'Anna Costa, conforme pelli (aviso numero 629).

Dia 16

A' Repartição da Carta Maritima, remettendo o relatório das viagens a diversos portos do norte do Brazil, que fez em paquete do Novo Loyd Brasileiro, o 2º tenente Paulo Pires de Sá para adquirir o conhecimento pratico necessario (aviso n. 632).

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1903

Fabio Gomes Belfort Mattos. — Declare para que fim quer a certidão, como exige o aviso de 6 de setembro de 1858: Marinheiro nacional de 2ª class, invalido, Antônio Felizardo. — Compareça na secretaria.

**Ministerio da Guerra**

Por portarias de 17 do corrente :

Concedeu-se licença ao capitão reformado do exercito José Luiz Rodrigues da Silva para residir no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi nomeado auxiliar tecnico da Direcção Geral do Engenharia e 2º tenente do 5º regimento de artilharia Nilo Cairo da Silva.

Expediente de 8 de junho de 1903

Ao director geral de saude, permitindo aos alumnos do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Joa-

quim Marcellino Coelho o Athanasio da Costa Oliveira prestar gratuitamente seus serviços profissionais no Hospital Central do Exército, conforme pedem, sujeitando-se ao regimen disciplinar do estabelecimento.

— Ao chefe do estado-maior do exercito:

Concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao major do 2º batalhão de infantaria Carlos Pacheco de Sá e ao medico de 5ª classe Dr. Olegario de Andrade Vasconcellos;

Declarando que são nomeados os generaes de brigada Francisco da Rocha Gallão e José Christino Pinheiro Bittencourt e o coronel Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto para inspecionar: o primeiro, o 1º batalhão de artilharia; o segundo, o 7º de infantaria e o ultimo, o 39º de artilharia.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao alferes-alumno João da Costa Mesquita, de accordo com o disposto no art. 2º da lei n. 533, de 7 de dezembro de 1893, o periodo decorrido de 15 de março de 1895 a 26 de março de 1896;

Transferir:

Para o Asylo dos Invalidos da Patria o musico do 1º regimento de cavallaria Oscar Christiano Pinto;

Para o 1º regimento de cavallaria o alferes do 11º Luiz Carlos Franco Ferreira.

*Dia 9*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 150\$, a Ismael Attias (aviso n. 408);

De 3:221\$47, sendo: a Bifano Rocha & Comp., 68\$; a Borlido, Moniz & Comp., 1:870\$662; a Gonçalves, Castro & Comp., 33\$630; a Moreira Barbosa, 350\$; a Neves & Comp., 355\$880 e a Vicente da Cunha Guimarães, 517\$295 (aviso n. 419);

De 161\$, ao Dr. Luiz Van-Erven (aviso n. 410);

De 6:187\$710, sendo: 296\$800, a Alberto de Almeida & Comp.; 918\$270, a Borlido, Moniz & Comp.; 4:528\$410 a Gonçalves, Castro & Comp.; 30\$ a Leandro Martins & Comp. e 17\$300, a Villas Boas & Comp. (aviso n. 412);

Na Delegacia fiscal em Goyaz, de 270\$140, a Joaquim Francisco de Assis (aviso n. 411).

— Ao intendente geral da guerra, fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Pelotas—Forragem, 1\$504; ferragem, \$120; Cacequy—Ferragem, \$983;

Segundo batalhão de engenharia, etapa, 1\$899.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Concedendo 90 dias de licença, em prorrogação, ao major do 2º regimento de cavallaria Victor Neves;

Nomeando os alferes do 30º batalhão de infantaria Valeriano Claudemiro da Fonseca e Joaquim Antonio de Queiroz, este quartel-mestre e aquele secretario do dito corpo.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1903—N. 2.285.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército—Mandei declarar em ordem do dia dessa repartição que, nesta data, é considerado regular o tipo de estopilhas electricas, organizado pelo director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra.

Saudo e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo—Communique-se ao referido director e a Direcção Geral de Artilharia.

*Dia 12*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja paga a quantia de 142:527\$099 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 417);

Seja distribuido, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, o credito de 2:800\$ por conta das rubricas 8ª, 12ª e 15ª, n. 33, do actual exercicio.

—Ao intendente geral da guerra fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Porto Alegre—Etapa, \$953;

D. Padrito—Etapa, 1\$120; extraordinarios, \$708.

S. Gabriel—Extraordinarios, \$862; forragem, 2\$03,

Bagé—Etapa, 1\$075; extraordinarios, \$476 forragem, 1\$800; ferragem, \$133.

Rio Pardo—Extraordinarios, \$497; forragem, 1\$103; ferragem, \$160.

Sant'Anna do Livramento—Extraordinarios, \$777; ferragem, \$167.

—Ao chefe do estado-maior do exercito: Mandando servir, addido ao 5º regimento de artilharia, por 60 dias, o alferes do 6º de cavallaria Manoel Alves Paes Leme;

Nomeando auxiliares da commissão encarregada da construcção de linhas telegraphicas de Cuyabá a Corumbá os alferes-alumnos Nicoláo Bueno Horta Barbosa e Francisco Bueno Horta Barbosa, aos que serão abonadas as mesmas vantagens que percebem os officiaes em serviço no ramal ferreo de Lorena a Bemica.

*Requerimentos despachados*

*Dia 17 de junho de 1903*

Ex-2º sargento Antonio de Azevelo Lopes, pedindo pagamento de vencimentos.—Indeferido, visto estar prescripto o seu direito.

Coraceteiro asylo Trancolino Izidoro da Silva, pedindo residir no Estado da Bahia.—Indeferido.

S. Lino Lourenço & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp. o Belmiro Rodrigues, proposta de venda de lanchas a vapor.—Este Ministerio não necessita fazer acquisição de taes embarcações.

Ex-praça Francisco de Souza, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido, em vista do parecer da junta.

Ramon A. Roklan, proposta para fornecimento de cavallos.—Selle a petição.

João Rodrigues da Matta Teixeira, pedindo nomeação de pagador da Direcção de Contabilidade.—O cargo acha-se preenchido.

Anna Jacintha da Costa, Cyriana Maria da Conceição, Josepha Emilia de Vasconcellos, Ignez Maria da Conceição, Vincelencia Bazzerra de Araujo e Thoroza Maria de Jesus, pedindo abono de etapa.—Indeferidos.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

*Directoria Geral da Contabilidade*

*Expediente de 17 de junho de 1903*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 778\$190 a diversos, alugueis de casas e fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em janeiro ultimo (requisitado por officio n. 253, aviso n. 1.553);

De 97\$170 idem, fornecimentos á mesma estrada em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 275, aviso n. 1.554);

De 498\$240 idem, alugueis de casas e fornecimentos á mesma em fevereiro ultimo

(requisitado por officio n. 274, aviso n. 1.555);

De 9:782\$740 idem, fornecimentos e trabalhos para a Inspeção Geral das Obras Publicas de fevereiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 362, aviso n. 1.556);

De 150\$783 idem, fornecimentos á mesma em março ultimo (requisitado por officio n. 373, aviso n. 1.557);

De 2:760\$ á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, trabalhos para a mesma em abril ultimo (aviso n. 1.558).

*Requerimentos despachados*

*Dia 16 de junho de 1903*

João José do Couto Braga, pedindo os favores do montepio, em beneficio dos monores, seus tutelados, Amalia, Adalberto, Issa e o Archimedes, filhos de Herculanio Pereira Barbosa, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.—Deferido.

D. Leopoldina Candida Fialho, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de Felon da Silva Fialho, conductor do trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Habilite-se, na fórma da lei.

D. Augusta Laura Vianna, idem, idem, na qualidade de viuva João Christosomo de Oliveira, carteiro de 2ª classe da Administracão dos Correios do Districto Federal e Fiestal do Rio de Janeiro.—Provo qual a verdadeira data do nascimento de Gustavo, si 19 ou 25 de abril de 1898.

D. Sophia Candida Pyrho da Silva, idem, idem, na qualidade de viuva de José Pacheco da Silva, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente a certidão relativa ao pagamento da joia e contribuições.

Representante da Amazon Steam Navigation Company, Limited.—Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Petrol Martins Teixeira, pedindo a restituição de um documento.—Deferido; compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

*Directoria Geral da Industria*

*Expediente de 17 de junho de 1903*

Pelou-se ao Ministerio da Guerra que providencie no sentido do ser posta no Thesouro Federal á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos, a importancia de 162\$300, affim de occorrer á despeza com a substituição de um aparelho telephonico e concerto de outro na Direcção Geral de Artilharia.

—Communique-se ao inspector da Navegação Subvenciona a ter esta Ministerio, approvado a dispensa da 1ª viagem da linha da Bahia, do corrente mez, de accordo com o pedido da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, e á vista dos termos da informacão dessa inspeção, exarados em officio n. 142, de 3 de corrente.

—Ao director geral de Estatistica foi enviado, em original, para que informe a respeito, o officio do Prefeito do Districto Federal, solicitando ordens no sentido de ser feita a pintura geral do prédio em que funciona essa repartição.

*Requerimento despachado*

*Dia 17 de junho de 1903*

Henrique Autran da Matta Albuquerque, praticante da Administracão dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, solicitando restituição das quantias desconhecidas em seus cimos nos meses de outubro a dezembro de 1898 e de janeiro a março de 1899, em virtude de consignação feita ao Banco Auxiliar das Classes da Bahia.—Como requer.

# CONGRESSO NACIONAL

21 Sessão em 17 de Junho de 1903

Presidencia do Sr. Pinheiro Machado (Vice-Presidente do Senado)

A meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Pinheiro Machado, J. Catunda, Costa Azevedo, Constantino Nery, Belfort Vieira, Bonedicto Leite, Pires Ferreira, Nogueira Paranaçu, Nogueira Accioly, João Corcuro, Ferreira Chaves, Gama e Mello, Almeida Barreto, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Manoel Duarte, B. de Mendonça Sobrinho, Olympio de Campos, Coelho e Campos, Arthur Rios, Ruy Barbosa, Cleto Nunes, Siqueira Lima, Henrique Coutinho, Nilo Pecanha, Martins Torres, Barata Ribeiro, Bueno Brandão, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Urbano de Gouvêa, Joaquim do Souza, A. Azoredo, Gustavo Richard, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Julio Frota e Ramiro Barcellos, (38); e os Srs. Deputados: Enéas Martins, Aurelio Amorim, Passos Miranda, José Eusebio, Urbano Santos, Rodrigues Fernandes, Christino Cruz, Raymundo Arthur, João Gayoso, Joaquim Pires, Bazzerril Fontanelle, Thomaz Accioly, Thomaz Cavalcanti, Frederico Borges, Eduardo Stuardart, Sergio Sabaia, Gonçalo Souto, Tavares de Lyra, Eloy de Souza, Fonseca e Silva, Walfredo Leal, Trindade, Abdon Milan z, Pereira de Lyra, João Vieira, Esmeraldino Bandeira, Moreira Alves, Julio de Mello, Angelo Neto, Epaminondas Gracindo, Rodrigues Doria, Domingos Guimarães, Paula Guimarães, Pinto Dantas, Paranhos Montenegro, Rodrigues Saldanha, Bernardo Horta, Galdino Loreto, Heredia de Sá, Corrêa Dutra, Mello Matros, Augusto de Vasconcellos, Sá Freire, Fidelis Alves, João Baptista, Bezamat, Henrique Borges, Mauricio de Abreu, Oliveira Figueiredo, José Bonifacio, Vaz de Mello, Antero Botelho, Antonio Zacharias, Lamourier Godofredo, Manoel Fulencio, Bento Nogueira, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Galeão Carvalho, Jesuino Cardoso, Costa Junior, Ferreira Braga, Miranda Chaves, José Lobo, Hermenegildo de Moraes Filho, Joaquim Teixeira Brandão, Bernardo Antonio, Candido de Abreu, Carlos Cavalcante, Alencar Guimarães, Laminha Lins, Francisco Tolentino, Paula Ramos, Soares dos Santos, Xavier do Valle, Domingos Mascarenhas, Assiano do Nascimento, Vespasiano de Albuquerque, Diogo Fortuna e Honenim de Carvalho (79.)

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Senadores Alberto Gonçalves, Jonathas Pedrosa, Paes de Carvalho, Justo Chermont, Manoel Barata, Gomes de Castro, Alvaro Mendes, José Bernardi, Pedro Velho, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Vieira Malta, Martinho Garcez, Virgilio Damasio, Thomaz Delfino, Lopes Chaves, Alfred Ellis, Rodrigues Jardim, Metello, Vicente Machado e Brazilio da Luz (21) e os Srs. Deputados: Carlos de Novaes, Francisco Sá, Soares Neiva, Ermirio Coutinho, Malaquias Gonçalves, Wanderley de Mendonça, Raymundo de Miranda, Euzébio de Andrade, Arroxellas Galvão, Joviniano de Carvalho, Eugenio Tourinho, Adalberto Guimarães, Satyro Dias, Cruxello Cavalcanti, Vergne de Abreu, Juvenal Miller, Barbosa Lima, Alfredo Varella.

Esem e usa os Srs. Deputados Sá Peixoto, Raymundo Nery, Hosannah de Oliveira, Arthur Lemos, Rogerio de Miranda, Indio do Brazil, Antonio Bastos, Luiz Domingues, Guedelha Mourão, Dias Vieira, Anísio de Abreu, Virgil o Brigido, João Lopes, Pereira Reis, Paula e Silva, Teixeira de Sá Affonso Costa, Celso de Souza, Bricio Filho Cornelio da Fonseca.

Estacio Coimbra, Pedro Pernambuco, Lipido Figueiredo, Arthur Olando, Felisbello Freire, Oliveira Valladão, Neiva, Leovigildo Figueiras, Castro Rebello, Tosta, Bulcão Viana, Felix Gaspar, Paula Guimarães, Augueto de Freitas, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Marcelino Moura, Moreira Gomes, José Monjardim, Americo de Albuquerque, Erico Coelho, Belisario de Souza, Galvão Baptista, Silva Castro, Lourenço Baptista, Laurindo Pitta, Pereira Lima, Julio Santos, Carlos Teixeira Brandão, Paulino de Souza, Francisco Veiga, Viriato Mascarenhas, Estevão Lobo, Bernardo Monteiro, João Luiz, Gastão, Ribeiro Junqueira, Astolpho Dutra, Ponid Filho, David Campista, Francisco Bernardino, Carneiro Rezende, Bueno de Paiva, João Luiz Alves, Leonel Filho, Adalberto Ferraz, Bernardes de Faria, Henrique Salles, Camillo Soares Filho, Calogeras, Carlos Ottoni, Sabino Barroso, Carvalho Brito, Arthur Torres, Eduardo Pimentel, Wenceslão Braz, Rodolpho Paixão, Padua Rezende, Moreira da Silva, Bernardo de Campos, Domingues de Castro, Francisco Romeiro, Valois de Castro, Rebouças de Carvalho, Arnolpho Azevedo, Fernando Prestes, Amaral Cesar, Leite de Souza, Paulino Carlos, Francisco Malta, Alvaro de Carvalho, Candido Rodrigues, Azevedo Marques, Rodolpho Miranda, Aquino Ribeiro, Lindolpho Sorra, Abdon Baptista, Eliseu Guilherme, Marçal Escobar, Germano Hasslocher, Angelo Pinheiro, Victorino Monteiro, James Darcy e Campos Cartier (105).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

**O Sr. 1º Secretario** declara que não ha expediente

## ORDEM DO DIA

Entra em discussão unica o parecer n. 1, de 1903, da Mesa sobre a eleição para o cargo de Vice-Presidente da Republica.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas a votos, são successivamente approvadas, por unanimidade dos votos presentes, as seguintes conclusões do parecer :

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas em toda a Republica, no dia 18 de fevereiro do corrente anno, para Vice-Presidente da Republica, com excepção daquellas que, no presente parecer, foram consideradas nulas ou que, pelos motivos nelle expostos, não foram contempladas na apuração;

2º, que seja reconhecido e proclamado Vice-Presidente da Republica, para servir no quadriennio que começou a 15 de novembro de 1902 e termina a 15 de novembro de 1906, o Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.

**O Sr. Presidente** — Convido os Srs. Membros do Congresso, bem como as pessoas presentes, a acompanharem a Mesa, levantando-se, para ouvirem a proclamação.

(Levantam-se todos.)

**O Sr. Presidente** — A Nação Brasileira elegu, o Congresso Nacional reconheceu e eu, em seu nome, proclamo Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, durante o periodo que começou a 15 de novembro de 1902 e termina a 15 de novembro de 1906, o Sr. Affonso Augusto Moreira Penna.

**O Sr. Presidente** — Está concluida a missão do Congresso Nacional, reunido para execução do art. 47 da Constituição Federal, combinado com o n. 2, do art. 1º do Regimento Commum.

Achando-se a Mesa informada de que no dia 23 do corrente mez se achará nesta Capital o cidadão eleito e reconhecido Vice-Presidente da Republica, convoco o Congresso para, em sessão solemne, que se effectuará á 1 hora da tarde do dia 25, no edificio do Senado, dar-lho posse.

Previno aos Srs. Congressistas que vou suspender a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada a respectiva acta. (Suspende-se a sessão.)

A 1 hora e 15 minutos da tarde reabre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a presente acta.

Levanta-se a sessão a 1 1/2 horas da tarde.

## SENADO FEDERAL

Hoje, ao meio-dia, reencetará esta Camara os seus trabalhos normaes, sendo a ordem do dia designada pelo Sr. Presidente: trabalhos de commissões.—O 1º Secretario, Joaquim Catunda.

## CAMARA DOS DEPUTADOS

O Sr. Presidente convoca para hoje, á hora regimental, sessão da Camara, marcando a seguinte ordem do dia :

Trabalhos de Commissões.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça reune-se hoje, ás 2 horas da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

A Comissão de Orçamento reune-se hoje, 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

31ª Sessão em 17 de Junho de 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaíba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Ribeiro de Almeida e Epitacio Pessoa, em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.050—Minas Geraes—Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, José Pedro Ferreira Junior.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na sessão do 24 do corrente, prestados os necessarios esclarecimentos pelos chefes de poli-

cia dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, unanimemente.

Não votou o Sr. Macedo Soares por não se achar presente.

*Appellação crime*

N. 176—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindaliba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; appellante o procurador da Republica; appellado, Pedro Leandro da Silva.—Foi reformada a sentença, para ser imposta ao réo a pena do art. 241, com referencia ao art. 13 do Código Penal, gráo maximo, unanimemente.

Não votou o Sr. Macedo Soares, por não se achar presente.

*Embargos remettidos*

N. 811 — Maranhão — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores os Sr. Lucio de Mendonça e João Barbalho; embargantes, Jorge & Santos; embargados, D. Henriqueta de Castro Reis Pereira e seu marido Manoel Joaquim Coelho Pereira.—Foram despresados os embargos, para manter-se a sentença embargada, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e João Barbalho.

*Recursos extraordinarios*

N. 301 — Bahia — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo; recorrente coronel João Pedro Caminha; recorrida a Companhia Carris Electricos.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do pedido, por não ser caso de recurso extraordinario, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Macedo Soares e Piza e Almeida.

N. 302 — Parahyba — Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Dr. Lauro Candido Soares de Pinho; recorrida, a Fazenda do Estado.— Como preliminar, não se tomou conhecimento do pedido por não ser caso do recurso extraordinario, em face da lei; contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo.

**DISTRIBUIÇÕES**

*Aggravo de petição*

N. 493—Capital Federal — Aggravante, a Companhia Manufactora do Fitas; appellado, o juiz seccional do Distrito Federal.— Ao Sr. ministro Alberto Torres.

*Appellação crime*

N. 182—S. Paulo — 1º appellante, Manoel Corrêa Vasques; 2º dito, Armando Ferreira; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

*Conflicto de jurisdicção*

N. 130—Capital Federal—O juiz da 3ª pra-toria e o juiz seccional.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida, (em compensação a de n. 117.

**PASSAGENS**

*Conflicto de jurisdicção*

N. 126—Ao Sr. Macedo Soares.

*Appellação civil*

N. 835—Ao Sr. Manoel Murtinho.

*Appellação commercial*

N. 803—Ao Sr. Americo Lobo.

**COM DIA**

*Appellação civil originaria*

N. 5—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

*Appellação civil*

N. 469—Relator, o Sr. João Barbalho.

*Recursos extraordinarios*

N. 317—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 318 — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

*Homologações de sentenças*

Ns. 363 e 369 — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

*Revisões crime*

Ns. 769 e 778 — Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

*Recurso crime*

N. 132—Relator, o Sr. Macedo Soares. Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

**Côrte de Appellação**

SESSÃO EXTRAORDINARIA DA CAMARA CRIMINAL, EM 17 DE JUNHO DE 1903

Presidência do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Dodsworth e Affonso Miranda.

Não houve julgamento por não ter comparecido o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Orlons de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.443, de 4 do corrente, pagamento de 8:000\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á 2ª viagem na linha do Sul pelo paquete *Destino*, em abril ultimo;

N. 1.402, de 29 de maio, idem de 2:631\$364 a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão de coque, fornecido á Estrada de Ferro Central Brazil, em abril ultimo;

N. 1.399, de 28 de maio, idem de 449\$207 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.469, de 27 de maio, pagamento de 5:600\$ ao deputado pela Estado do Ceará Frederico Augusto Borges, de ajudas de custo, relativas aos annos de 1897 a 1900 e 1892 a 1895;

N. 1.535, de 3 do corrente, idem de 180\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em maio ultimo;

N. 1.533, de 3 do corrente, idem de 1:100\$ da folha dos auxilios concedidos aos pro-tectores para aluguel das salas destinadas ás suas audiencias, no mez de maio ultimo;

N. 1.545, da mesma data, idem de 2:998\$100 a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos, em maio ultimo, para o proprio nacional da rua Marechal Floriano n. 64, sede da 2ª circumscripção policial urbana;

N. 1.532, da mesma data, idem de 21\$500 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal João Rodrigues Ferreira, de despesas miudas por elle pagas, no mez de maio ultimo;

N. 1.497, de 30 do maio, idem de 333\$333, da folha dos vencimentos que competem, por substituição, aos empregados da Directoria da Justiça, no mez de maio ultimo;

N. 215, de 21 de janeiro, credito de 1:302\$ ao Thesouro Federal, para pagamento do soldo que compete ao tenente reformado da brigada policial Glicerio Enedino de Souza Machado, no periodo de 13 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno;

N. 1.557, de 5 do corrente, pagamento de 5:797\$730 a diversos, de fornecimentos á

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em abril ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos: N. 113, de 2 do corrente, pagamento de 375\$ á Companhia Typographica do Brazil, do fornecimento de almanaks para a Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 116, de 8 do corrente, idem de 640\$ ao porteiro de Secretaria do Estado deste Ministerio Paulino José Soares Pereira, das despesas da mesma secretaria, em maio ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 144, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 2 do corrente, pagamento de 79\$880 ao porteiro daquela repartição, de despesas miudas por elle feitas, no mez de maio ultimo.

Requerimentos:

Do capitão reformado da brigada policial Americo Augusto de Azevelo Ballo, credito de 1:589\$332 ao Thesouro Federal, para pagamento dos vencimentos a que o mesmo tem direito, no periodo de 3 de março a 31 de dezembro do corrente anno;

De Nogueira & Comp., pagamento de 81\$, de extravio de mercadorias na Estrada do Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1897.

Exorcicios findos:

Requerimentos:

De D. Maria Altina de Menezes Cardoso, tutora de sua neta menor Alzira Cardoso, pagamento de 1:983\$, do pensão a que tem direito a sua referida neta, de 5 de novembro de 1890 a 31 de dezembro de 1893;

De D. Candida do Miranda, idem de 1:158\$193, de meio soldo, de 23 de dezembro de 1891 a 31 de dezembro de 1893;

De D. Maria Nunes, idem de 467\$201, de vencimentos que deixou de receber seu fallecido filho, nos mezes de março a maio de 1898;

De D. Estephania Martins de Moraes o Silva, idem de 665\$800, de montepio, de 29 de janeiro a 31 de dezembro de 1901.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 830, de 29 de maio ultimo, pagamento de 45:259\$237 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno;

N. 1.349, de 29 de setembro de 1902, credito de 344\$956 á Contadoria da Marinha, para pagamento da restituição devida ao almirante reformado Elizario José Barbosa;

N. 1.409, de 13 de outubro de 1902, idem de 344\$946 á mesma Contaduria, para attender á restituição devida ao almirante Francisco José Coelho Netto.

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Paga-se hoje o pessoal do Instituto Sortherapico e o do serviço de prophylaxia e desinfeccão e isolamento.

**Directoria do Meteorologia** — Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 16 de junho de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.4	2.1	2.3	2.5
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	22º.25	21º.65	22º.25	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de junho de 1903 (terça-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 <sup>m</sup>	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central de S. Antonio	1 a....	760.75	19.8	14.07	82.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	760.61	19.6	13.89	82.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	760.66	19.1	13.14	80.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	760.65	18.9	13.26	82.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5.....	760.65	18.9	13.13	80.9	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6.....	760.69	19.0	12.78	78.2	WSW	2	Claro	Orvalho abundante	CK.C	1	—	—	—	—	—
	7.....	760.84	18.9	12.82	78.7	WNW	2	Bom	—	—	9	—	—	—	—	
	8.....	761.36	19.5	12.76	75.9	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—
	9.....	761.57	21.0	12.23	66.2	WSW	2	Muito bom	—	CK.C	6	—	—	—	—	—
	10.....	761.74	22.3	11.94	59.5	NW	2	Muito bom	—	—	5	—	—	—	—	—
	11.....	761.44	23.5	12.80	59.5	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	4	—	—	—	—	—
	12.....	760.85	24.7	12.06	51.5	NW	4	Bom	Nevoeiro tenue	C.S.SC	7	—	—	2.4	—	—
	13.....	760.20	25.2	12.71	53.1	WNW	2	Bom	—	—	7	—	—	—	—	—
	14.....	760.01	26.3	11.87	46.5	WNW	3	Bom	—	—	6	—	—	—	—	—
	15.....	759.63	27.0	11.14	41.8	NNW	3	Claro	—	C CK S	5	—	—	—	—	—
	16.....	759.05	27.1	11.24	41.9	NW	2	Claro	—	—	3	—	—	—	—	—
	17.....	759.35	24.6	13.24	57.2	SE	4	Claro	—	—	10	—	—	—	—	—
	18.....	759.67	23.4	11.42	53.6	SSE	4	Claro	—	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	759.95	23.2	11.24	53.4	SE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	20.....	760.35	22.5	11.45	60.9	ESE	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	21.....	760.46	21.5	11.97	62.7	NNE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	22.....	760.46	21.1	12.37	66.3	N	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	27.4	27.0	18.3	—	9.04
	23.....	760.52	20.5	12.74	71.3	WSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	24.....	760.55	20.4	12.34	69.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 26' 45" NW

INCLINAÇÃO = -13°.583 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07<sup>m</sup> a. t. m. da Capital

Dia 17 de junho de 1903

ESTACÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPORE DA AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÉDIA DE HONTEM	CHUVA RECOLHIDA HONTEM
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%						0	0	0	m/m	
Belém.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Regular	Bom	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Encoberto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SSE	Muito fraco	Variavel	29.0	23.4	26.20	—
Fortaleza.....	761.59	27.0	21.94	82.8	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	S	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	WSW	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Incerto	27.8	24.0	25.50	—
Recife.....	765.40	27.2	17.55	65.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Fresco	Incerto	28.0	23.4	25.70	3.00
Aracaju.....	766.6b	23.2	19.61	78.6	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Limpo	Muito claro	—	N	Aragem	Claro	32.3	17.9	25.10	—
Cayabá.....	772.54	18.7	14.93	93.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fóra.....	772.44	15.2	8.78	68.2	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NW	Fresco	Bom	23.2	10.2	16.70	—
Capital.....	769.76	20.2	14.66	83.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	WNW	Aragem	Muito bom	27.0	14.3	22.65	—
S. Paulo.....	769.64	13.4	9.61	84.0	Limpo	Bom	—	E	Aragem	Bom	21.5	9.0	16.75	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NW	Muito fraco	Muito bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	SW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	767.83	15.6	10.63	80.8	Limpo	Claro	—	NW	Batagem	Muito bom	23.6	6.0	14.80	—
Florianopolis.....	764.05	20.0	14.94	86.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Bom	26.0	18.5	22.25	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	754.25	19.2	14.95	90.2	Meio nublado	Claro	Cera solar	N	Fresco	Mão	21.4	18.0	19.70	—
Rio Grande.....	760.13	16.9	13.74	93.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Encoberto	17.4	15.6	16.50	2.00
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Na Capital o estado do tempo é bom e assim se conservará.

Na Parahyba chuveitou durante a tarde e noite de hontem.

Em Maceió cahiu hoje pela madrugada um ligeiro aguaceiro, acompanhado do vento fresco.

Em Aracaju cahiram ligeiros aguaceiros no correr da madrugada de hoje.

No Rio Grande chuveitou na tarde de hontem e cahiram aguaceiros ua manhã de hoje acompanhados do trovões ao N.

Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

**Observatorio do Rio de Janeiro**— Roletim meteorologico— Dia 16 de junho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	762.7	20.0	14.5	83	2.8	WNW	0.0	Limpo	
4 h. m....	762.3	19.2	13.2	80	1.5	NW	0.3	CK	
7 h. m....	762.7	18.9	12.8	79	0.0	Nulla	0.7	CK. SC	
10 h. m....	763.3	24.7	12.6	54	2.0	NNE	0.3	C. CK	
1 h. t....	761.6	27.6	12.9	48	2.3	N	0.2	C	
4 h. t....	760.7	28.4	13.4	46	1.0	NNW	0.4	CK. K	
7 h. t....	761.1	23.2	11.5	55	2.0	SSE	0.2	CK	
10 h. t....	762.2	20.9	13.4	73	0.0	Nulla	0.2	CK	
Médias	762.08	22.86	13.04	64.8	1.5	—	0.3	—	—

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 29° 0; minimo, ás 7 h. da manhã, 18° 7.  
 Evaporação em 24 horas, 3.0— Ozone: ás 7 h. m. 0; ás 7 h. n. 0.  
 Horas de insolação : 8 h. 20 m.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:  
 Pelo *Bonn*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Belgrano*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Orellana*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Recife*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Tilian*, para Bahia, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaquy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã :  
 Pelo *Ilalle*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *California*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gothic*, para Tenerife, Plymouth e Londres; recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

**Obituario**—Sepultaram-se, no dia 15 de junho corrente, 45 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	29
Estrangeiros.....	16
	45

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	19
	45
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	17
	45
Indigentes.....	10

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 2 de junho de 1903 o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	939	712	1.651
Entraram.....	33	28	61
Sahiram.....	16	12	28
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	949	724	1.673

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 425 consultantes, para os quaes se aviaram 502 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes.

— No dia 3:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	949	724	1.673
Entraram.....	41	20	61
Sahiram.....	34	15	49
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	948	725	1.673

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 651 consultantes, para os quaes se aviaram 905 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes e 11 obturações.

— No dia 4:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	948	725	1.673
Entraram.....	36	29	65
Sahiram.....	26	23	49
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	952	725	1.677

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 773 consultantes, para os quaes se aviaram 947 receitas.

— No dia 5:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	952	725	1.677
Entraram.....	30	30	60
Sahiram.....	32	24	56
Falleceram.....	10	8	18
Existem.....	940	723	1.663

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 481 consultantes, para os quaes se aviaram 642 receitas.

**RENDAS PUBLICAS**

<b>ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO</b>	
Renda do dia 1 a 16 de junho de 1903.....	3.059:497\$974
Idem do dia 17:	
Em papel.....	160:603\$988
Em ouro.....	49:112\$152
	209:716\$140
	3.269:214\$114
Em igual periodo de 1902...	3.199:082\$085
<b>RECEDEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL</b>	
Renda arrecadada no dia 17 de junho de 1903.....	10:872\$303
Idem Idem dos dias 1 a 17..	138:973\$306
Em igual periodo de 1902...	195:510\$243

## RECEBIDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de junho de 1903

Interior.....	20:986\$233	
Consumo :		
Fumo.....	22:690\$000	
Bobidas.....	1:881\$100	
Phosphoros....	10:000\$000	
Calçado.....	2:225\$000	
Perfumarias...	349\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	800\$000	
Conservas.....	50\$000	
Chapéus.....	3:120\$000	
Cartas de jogar	200\$000	
Tecidos.....	1:120\$000	
Registro.....	230\$900	42:665\$400
<hr/>		
Extraordinaria.....	8:360\$000	
Deposito.....	276\$000	
Renda com applicação especial.....	2:870\$120	
<hr/>		
Total.....	75:157\$020	
<hr/>		
Renda de 1 a 16 de junho de 1903.....	952:262\$753	
<hr/>		
Total.....	1.027:420\$673	
<hr/>		
Em igual periodo de 1902...	1.100:838\$081	
<hr/>		
Diferença para menos.....	73:417\$408	

## EDITAES E AVISOS

## Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 18 do mez corrente, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para fornecimento e assontamento de grades do ferro e aparelhos de gaz. no edificio em que se acha installada a Escola Correccional Quinze de Novembro.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos proponentes.

Os concurrentes encontrarão neste escriptorio as especificações e bases para o contracto, que se celebrar, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde; e, no acto da apresentação das propostas, deverão provar ter pago os impostos federaes devidos, e por meio de documento em separado, haver depositado no Thesouro Federal a importancia de 200\$000, para garantir a assignatura do mesmo contracto.

Só serão acceitas as propostas que forem entregues em duas vias, sendo uma dellas sellada e ambas devidamente datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residencia dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima citados.

Escriptorio do Engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 13 de junho de 1903. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

## Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas do dia 30 do mez corrente, serão recebidas propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a reconstrução radical de todo o madeiramento e telhado do predio em que se acha installada a Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concurrentes, preço total da obra e prazo maximo para a sua conclusão.

Neste escriptorio encontrarão os Srs. proponentes, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, todas as explicações precisas, bem como as bases para o contracto que se terá de lavrar.

No acto de apresentarem suas propostas, os Srs. concurrentes deverão provar ter pago os impostos federaes devidos e, por meio de documento em separado, haver feito o deposito, no Thesouro Federal, da importancia de 100\$ para garantir a assignatura do mesmo contracto.

Serão recebidas unicamente as propostas que forem entregues, em dupla via, das quaes uma sellada, e ambas datadas, assignadas, escriptas a tinta preta, sem rasuras nem emendas, com os preços por extenso e em algarismos e indicarem com precisão a residencia dos Srs. concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 17 de junho de 1903. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

## Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 51 do Codigo dos Institutos officiaes de Ensino Superior e Secundario, acha-se aberta neste internato, da presente data até o dia 27 de junho do corrente anno, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de francez do mesmo estabelecimento.

Para esta inscripção deverão os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, sendo applicado ao candidato estrangeiro a clausula obrigatoria de fallar vernaculo, conforme determina o paragrafo unico do art. 58 do mesmo codigo.

Os candidatos poderão juntar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono, sendo-lhes permittida a inscripção por procuração, justificando impedimento legal.

Capital Federal, 27 de março de 1903. — O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

## Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que até o dia 25 de junho, ás 12 horas da tarde, recebem-se, nesta secretaria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, durante o segundo semestre do corrente anno :

## 1º grupo

35 blusas de panno fino, azul.  
35 calças de panno fino, azul.  
(Fardamento dos alumnos).

## 2º grupo

Lavagem, engommado (a mão) da roupa dos alumnos, de cama, enfermarias e côpa, por peça,

Os proponentes depositarão no Thesouro Federal a quantia de 100\$, para garantia de suas propostas, as quaes, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata (sendo uma sellada) ao Sr. Dr. director.

Do cada fornecimento será lavrado na secretaria do Instituto um só contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito da quantia que for arbitrada para garantia do respectivo contracto.

As propostas serão abertas perante os interessados, na secretaria deste Instituto, no dia 25 de junho, ás 12 horas da tarde.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 18 de junho de 1903. — O escripturario, Gil Vicente de Souza.

## Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE FARDAMENTO

Tendo sido annullada, da concorrência havida, no dia 10 do corrente, a parte que se refere ao fornecimento de jaquetões de panno, blusas de dito, calças de brim branco, blusas e calças de brim pardo, camisas de morim, ditas de flanela e gravatas de seda, cujos preços foram julgados excessivos, de ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 18 do corrente mez, ao meio-dia, na secretaria deste corpo, serão recebidas e abertas novas propostas, para o fornecimento desses artigos durante o 2º semestre do exercicio corrente.

As amostras acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente, ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será acceita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na contadoria do corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser acceito, deixar de assignar o respectivo contracto até tres dias depois do notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura, será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 16 de junho de 1903. — Tenente Augusto José Ferreira Coelho, secretario.

## Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA ABERTA PARA VENDA DE UM TERRENO NACIONAL FRONTEIRO A' CASA DE DETENÇÃO, NA RUA FREI CANECA ENTRE ESTA E A PROJECTADA RUA SANTA MARIA, COM A EXTENSÃO DE 140 METROS, CONFORME A PLANTA QUE SE ACHA NESTA DIRECTORIA E A LARGURA DE 6,609 SOBRE A BASE DE 1:500\$000.

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 29 de maio ultimo, acha-se aberta nesta directoria, durante o prazo de 30 dias, a concorrência supracitada para venda do terreno acima alludido sobre a base de 1:500\$, cujas propostas deverão ser apresentadas nesta directoria no mesmo prazo em carta fechada; sendo incluido em cada proposta em separado o preço para cada metro de trilhos que se acham assentes no mesmo terreno sobre a base de 1\$000.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 5 de junho de 1903. — O director, Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 37

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 25 do junho de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

FR: 1 mala contendo tinta para desenho, em caixas, pesando bruto 10 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Wiltemberg*, descarregada em 2 do agosto de 1902. Nesta mala existem diversas amostras.

Lote n. 2

Teixeira Borges & Comp.: 1 barril de quinto, vasio; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Eitel Friedrich*, descarregado em 2 de agosto de 1902.

ML: 1 dito idem idem; vindo de Bremen no vapor allemão *Wiltemberg*, descarregado em 2 de agosto de 1902.

Lote n. 3

LFJSSFN — CARTHE: 1 caixa n. 18, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 19 kilos e diversas amostras pesando 18 kilos, da mesma procedencia, descarregada em 14 do maio de 1902.

Lote n. 4

BASE: 1 caixa n. 173, contendo 10 chapéos de feltro de lã lisos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Froire: 1 barril vasio.  
MJC: 1 dito idem, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 1 de maio de 1902.

SLE: 1 barril vasio.  
GMF: 2 ditos idem.  
MFC: 1 dito idem.

PFC: 1 dito idem, vindos de Bremen no vapor allemão *Wiltemberg*, descarregados em 21 de maio de 1902.

Lote n. 6

ATQ: Retirados da caixa desta marca n. 3.718, 538 leques de penas com varetas de madeira pintada para crianças, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Eitel-Friedrich*, descarregada em 13 de janeiro de 1903.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 7

AVC—CN: 1 caixa n. 9, contendo galões e gregas de seda, pesando bruto 14.400 grammas; vidrilhos em obra, não classificados, pesando bruto 6 1/2 kilos.

Idem: 1 caixa n. 10, contendo cadarços e galão de seda, pesando bruto 50 kilos; galão e gregas de algodão, pesando bruto 4 1/2 kilos; renda de algodão, não especificada, pesando bruto 6.500 grammas; renda de filó de algodão, pesando bruto 3 kilos; vidrilhos em obra, não classificados, pesando bruto 19.500 grammas; renda de seda, pesando bruto 70 grammas; cadarços de lã, pesando bruto 4.500 grammas.

AVC—CN: 1 caixa n. 12, contendo galão e grega de seda, pesando bruto 49 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 8 do julho de 1902.

Lote n. 8

GC—DAA: 10 fardos de papelão ns. 1/10, não especificado, pesando liquido 2.620 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

VCF: 1 caixa n. 1.916, contendo flores de panno, pesando 6.500 grammas; tranças de palha para enfeites de chapéos, pesando bruto 4.800 grammas; bijouteria de cobre, pesando bruto 1.200 grammas, vinda de Bordéos no vapor francez *Atlantique*; descarregada em 19 do julho de 1902.

Lote n. 10

OC—EF: 1 engradado n. 1.200, contendo vidros brancos com rolha e bocca esmerilhadas, pesando liquido 69 kilos; pincois de cabo fino, pesando liquido 185 grammas; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Eitel Friedrich*, descarregado em 23 do julho de 1902.

Lote n. 11

JBC: 15 fardos ns. 148/162, contendo papel de seda, pesando bruto 1.050 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregados em 16 do abril de 1902.

Lote n. 12

ZO: 10 caixas ns. 377/386, contendo parafina em massa, pesando 1.000 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 21 do junho de 1902.

Lote n. 13

TCFC: Retiradas das caixas ns. 51/2:5.900 grammas de cartões impressos perfumados, vindos de Paris no vapor francez *Cordillère*, descarregadas em novembro de 1902.

Lote n. 14

JMC: 1 caixa n. 607, contendo quadros annuncios, com molduras de madeira, pesando 16 kilos.

Idem: 1 dita n. 2.301, contendo 54 kilos de cortinas de filó de algodão liso ponto de crochet.

Idem: 1 dita n. 2.381, contendo 24 kilos de cortinas de filó de algodão, ponto de crochet, liso; 38 kilos de cortinas de filó de algodão, bordadas, vindas de Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 27 de dezembro de 1901.

Lote n. 15

AP—LO: 1 caixa n. 2.507, contendo 54 kilos de folhinhas impressas de mais uma côr (obras impressas) vinda de Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 27 de dezembro de 1901.

Lote n. 16

P&C: 1 caixa n. 1.720, contendo filó de algodão ponto de malha, pesando 100 metros quadrados em menos de 4 kilos, pesando liquido 63 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Trisia*, descarregada em 15 de dezembro de 1902.

GUARDA-MORIA

Lote n: 17

6 fardos de algodão em rama, pesando bruto 446 kilos, sendo:  
2 fardos marca LGL—RI&C;  
2 ditos idem CF—10;  
3 ditos idem LRC; salvos de um incendio havido em uma catraia.

Lote n. 18

EC n. 129 e som marca: 2 botes.

AVISO

Os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposiçãõ dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recobendo deste um conhecimento extrahido do talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 %

em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que pudorem caber dentro do limite de arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 do junho de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajulante.

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 701, de 9 do maio ultimo, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo senhor, no dia 15 do julho proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de um rebocador ou launcha a vapor para a Capitania do Porto do Pernambuco.

Essas propostas serão feitas de accordo com as bases existentes nesta secretaria, onde poderão ser examinadas pelos interessados.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1903.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

**Escola do Realengo**

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho economico desta escola, se faz publico que, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala do dito conselho, se recebem propostas para o fornecimento de temperos, legumes, verduras, fructas, ovos, gallinhas, frangos, pão, biscoutos, bolachinhas e farinha de trigo.

A discriminação das unidades e as condições da concorrência são as mesmas citadas no edital anteriormente publicado, sendo que o peso para temperos, legumes e verduras, será o seguinte, para cada ração:

Temperos.....	50 grammas
Legumes.....	100 »
Verduras.....	100 »

Quaesquer informações serão prestadas neste estabelecimento.

Realengo, 15 de junho de 1903.—O 2º tenente *J. F. Jansen Tavares*, sub-secretario.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 3.851—Willhelm Lorenz.
- N. 3.855—Muttoni Hermanos.
- N. 3.856—Jules Bernard Bongué.
- N. 3.857—Henry D. Perky.
- N. 3.858—Harry Charles La Flumboy.
- N. 3.864—Herman Charles Wolterock.

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, amanhã, 18 do corrente, á 1 hora da tarde, afim do assistirem á abertura dos respectivos envelopes.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 17 de junho de 1903.—O director geral, *J. F. Soares Filho*.

**Directoria Geral dos Correios**

Tratando esta directoria, actualmente, de reformar, por completo, a collecção de sellos em circulação por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensaio, que se lhe depara, de instituir novos padrões de sellos, os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal, possam dar permanente attestado da arte brasileira, ao

mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização desse desideratum depende unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosamente retribuir o trabalho artistico a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar o tempo dispendido nessa empresa áquelles que ao edital abaixo corresponderem. Assim é que esta directoria geral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de hontrear com os mais adeantados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua colleção de sellos do Correio.

De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios, faço publico que, no prazo de 120 dias, a contar da data deste edital, serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de formulas de franquia postal, em suas differentes especies e taxas. A concorrência á aceitação dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

1ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official, um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;

2ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000 e deverão conter as palavras—CORREIO E. U. DO BRAZIL—e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS;

3ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—TAXA DEVIDA;

4ª, o desenho para o sello official conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;

5ª, os desenhos para os bilhetes postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos da de 100 réis; para as cartas-bilhete internas da de 200 réis; e, para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS—e as palavras—CORREIO—E. U. DO BRAZIL;

6ª, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes e das cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, etc., da nossa historia patria, ou ser a representação do proprio facto;

7ª, o desenho para o sello official deverá conter a reproducção das armas da Republica;

8ª, é reservada toda a liberdade ao artista quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admittidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a fusin;

9ª, é licito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou colleção concatenada dos mesmos factos;

10ª, os desenhos para os bilhetes postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus caracteristicos, na forma da clausula 5ª, parte essa que deverá sempre occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas formulas. Estes desenhos deverão ser feitos

sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizeres esses que constam das formulas em uso;

11ª, os desenhos de sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0<sup>m</sup>,20×0<sup>m</sup>,25 e maxima de 0<sup>m</sup>,20×0<sup>m</sup>,35;

12ª, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproducções photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto é, a prova de um desenho de 0<sup>m</sup>,20×0<sup>m</sup>,25 não deverá exceder de 0<sup>m</sup>,020×0<sup>m</sup>,025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0<sup>m</sup>,20×0<sup>m</sup>,27 deverão tambem acompanhar as reducções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes, isto é, de 0<sup>m</sup>,135×0<sup>m</sup>,100;

13, os desenhos e suas reproducções photographicas serão entregues nesta sub-directoria em envoltorio fechado sobre o qual só poderá ser escripta a indicação — CONCURSO DE SELLOS;

14, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada na qual se ache declarado o nome do artista a que esse signal ou pseudonymo pertença;

15, as propostas serão abertas todas em um só dia e só depois do aceitos os desenhos será feita a verificação do nome dos respectivos autores;

16, o exame e a escolha dos desenhos serão feitos por uma commissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo Sr. convidará ou designará;

17, a directoria geral concederá por desenho escolhido e aceito uma indemnização de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria aceitos;

18, os autores de desenhos escolhidos e aceitos terão o direito de authenticar os seus originaes, appondo-lhes suas assignaturas;

19, nenhum original ou respectiva reproducção photographica, aceito ou não acceito, será restituído;

20, só poderão concorrer a este certamen os artistas nacionaes residentes ou não no paiz;

21, nesta sub-directoria se darão aos Srs. concurrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — O sub-director, J. C. de Miranda e Horta. (.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURSO PARA O LOGAR DE AUXILIAR DE ESCRITA

Do ordem da directoria faço publico que o concurso para a logar de auxiliar de escripta, annunciado por edital de 6 de maio ultimo, será effectuado no dia 29 do corrente, no edificio da Estação Central.

Os exames copstarão de :

Calligraphia ;  
Portuguez ; Grammatica, analyse logica e grammatical ;

Arithmetica ;  
Geographia e historia do Brazil.  
Redação official e discripção escripta sobre qualquer assumpto.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 27, apresentando requerimento instruindo com documentos que provem : idade maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da Estrada, de categoria inferior, poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados nos concursos realizados nos ultimos 12 mezes, não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de junho de 1903. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira. (.

#### EDITAL

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

De 2ª praça, com o abatimento de 10 %; dos bens penhorados por Domingos Tamamqueira, na acção executiva hypothecaria que move contra o espolio de D. Carlota Joaquina Pereira de Lima

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o abatimento de 10 %, virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão, que este subscreve uma acção executiva hypothecaria entre partos, como autor Domingos Tamamqueira e réo o espolio da finada D. Carlota Joaquina Pereira de Lima, ora por parte do autor foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial—Diz Domingos Tamamqueira, na acção executiva que move ao espolio de D. Joaquina Carlota Pereira de Lima, que, não se tendo effectuado, por falta de licitantes, a primeira praça dos bens penhorados, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes para á segunda praça na forma da lei: e assim pede deferimento. Rio, 10 de junho de 1903.—Americo Augusto Vianna de Barros, solicitador. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Despacho: Sim. Rio, 12 de junho de 1903.—Nabuco de Abreu. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 26 do corrente mez de junho, ás portas da casa das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados por Domingos Tamamqueira, na acção executiva hypothecaria que move contra o espolio de D. Carlota Joaquina Pereira de Lima; a avaliação póde ser vista no cartorio do escrivão que este subscreve, a saber: Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial, para precederem á avaliação dos bens pertencentes ao espolio de D. Carlota Joaquina Pereira de Lima, penhorados por Domingos Tamamqueira na acção executiva hypothecaria, por este movida contra o dito espolio, tendo concluido o seu trabalho, apresentam o respectivo laudo pela forma seguinte: Predio terraço, em Catumbý, á rua da Floresta n. 65 (hoje Padre Miguelino), com um sotão nos fundos, construcção de pedra e cal, tijolo dobrado e madeiras de lei, assoalhado e forrado, coberto de telhas nacionaes; mado, na frente, onde ha uma porta e quatro janellas, 11<sup>m</sup>,55 e ao lado 15 metros, é dividido em tres salas, quatro quartos, uma cozinha e uma dispensa, sendo o sotão dividido em duas salas com tres janellas; situado em um terreno dividido em duas partes: a primeira é um pateo plano, que no limite com a rua da Floresta, onde é fechado por um muro de pedra e tijolo com um portão de ferro, made de largura 25<sup>m</sup>,40 e de extensão dali até os

fundos do predio 23<sup>m</sup>,20; nesta parte ha um barracão de madeira em ruinas; a segunda parte estende-se morro acima, desde os fundos do predio até o cume do morro, acha-se inculta, coberta de vegetação agreste e rasteira, tendo de extensão 80<sup>m</sup>,86 e de largura no extremo do morro, 49<sup>m</sup>,50; ahí encontra-se uma passagem estreita, que, por um portão de ferro, dá sahida para a rua Santo Alfredo, na proximidade da capella das Neves em Paula Mattos, tendo, portanto, todo o terreno 26<sup>m</sup>,40 de frente, 40<sup>m</sup>,50 de fundos e 104<sup>m</sup>,06 de extensão. Avaliados o predio e terreno em 10:000,000. E vão a esta segunda praça os bens acima descriptos pela quantia de 9:000\$ a que ficaram reduzidos com o abatimento legal. E quem os ditos bens pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os ditos bens vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva quantia de 9:000\$000. Para constar e chegar a noticia a todos o a quem quizer arrematar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de junho de 1903. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/8	12 5/64
» Pariz.....	\$786	\$780
» Hamburgo.....	\$971	\$975
» Italia.....	—	\$731
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York....	—	4\$093
Libra esterlina, em moeda.....		20\$200
Valcs de ouro nacional, por 1\$000		2\$243
Aplices geraes de 5%, de 1:000\$		952\$000
Ditas do Emprcstimo Nacional de 1895, port.....		933\$000
Ditas do Emprcstimo Nacional de 1897, port.....	1:030\$000	
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:025\$000	
Ditas do Emprcstimo Municipal de 1896, port.....		170\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...		174\$700
Ditas inscripções, de 3%, port...		875\$000
Ditas idem idem, nom.....		870\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port....		50\$000
Banco da Republica do Brazil..		40\$000
Dito Commercio, integr.....		154\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....		6\$500
Dita Viação Fcrrer Sapucahy...		16\$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....		22\$000
Dita Sal e Navegação.....		27\$500
Dita Seguros Mercurio, c/25 %		36\$000
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....		165\$000
Debs. da Comp. Confiança Industrial.....		210\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de junho de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios**

**COTAÇÕES DO DIA 16 DE JUNHO DE 1903**

Algodão em rama, mediano, de Pernambuco, 13\$200 por 10 kilos.  
 Assucar branco crystal, de Pernambuco, 390 réis por kilo.  
 Café typo n. 6, a 4\$280 por 10 kilos.  
 Dito idem n. 7, a 4\$117 idem.  
 Dito idem n. 8, a 3\$744 idem.  
 Dito idem n. 9, a 3\$472 idem.  
 Farinha de trigo do Moimho Fluminense, marca S. Leopoldo, 23\$500 por 2/2 saccos.  
 Dita idem do Rio da Prata, marca S. Jorgo, 15 s/6 d, idem.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1903.—João Baptista Debluque, presidente.—Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia União de Trapiches**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A's 2 horas da tarde do dia 28 do maio de 1903, presentes na sala do 2º andar do predio n. 127 da rua Primeiro de Março, sete accionistas representando 15.920 acções, mais de dous terços do capital social, o Sr. doutor Paulo de Frontin, presidente da companhia, declara aberta a sessão e, sendo aclamado para presidil-a, convida para secretarios os Srs. D's. Manoel Maria Del Castillo e José Valentim Dunham.

O Sr. presidente communica que o fim especial da presente assembléa geral extraordinaria consiste na autorização á directoria para alienar os trapiches Saude, Vapor, Bastos e Novo Commercio, de propriedade da companhia, recebendo em pagamento, afim de serem cancellados, os 16.000 debentures emitidos pela companhia e coupons de juros vencidos, debentures que tem como garantia hypothecaria os referidos bens pela escriptura de 6 de abril de 1893, lavrada em notas do tabellião Evaristo.

A proposta é sem debate approvada, ficando a directoria com plenos e illimitados poderes para assignar as escripturas de quitação e praticar todos os actos necessarios.

O Sr. presidente declara que como consequencia da deliberação anterior devo ser reduzido o capital social e portanto reformados os estatutos.

O Sr. Dr. Rodrigo Octavio julga mais conveniente ser adiada a deliberação sobre este assumpto, até que a directoria, estudando devidamente qual o acervo social restante, possa submeter o resultado de seus estudos aos senhores accionistas.

O Sr. presidente, concordando com a opinião emitida pelo accionista Sr. Dr. Rodrigo Octavio, propõe que seja o assumpto adiado para nova assembléa geral, a qual será opportunamente convocada.

A proposta é unanimemente approvada.

Suspende-se a sessão para lavrar-se a presente acta, a qual, reaberta, a sessão, é sem discussão approvada por unanimidade de votos.

O Sr. presidente, á 3 horas da tarde, declara encerrados os trabalhos da assembléa geral extraordinaria e levanta a sessão.—Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.—Manoel Maria Del Castillo.—José Valentim Dunham.

**Sociedade Anonyma «Gazeta Commercial e Financeira»**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 18 DE MAIO DE 1903**

Aos 18 dias do mez de maio de 1903, reunidos no sobrado da rua Primeiro do Março n. 23, séde da Sociedade Anonyma Gazeta Commercial e Financeira os accionistas, em numero de 10, representando 708 acções, foi aclamado para presidir os trabalhos da sessão o Sr. Dr. José Anysio de Aguiar Campello, o qual convida os Srs. Aureliano Antonio Fernandes Filho e Americo Chaves de Medeiros para servirem de secretarios.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio e contas da directoria, concernentes ao anno de 1902, assim como ao parecer do conselho fiscal opinando pela approvação das mesmas, o qual, sem discussão, foi approved, tendo deixado de votar os impedidos por lei.

O Sr. Dr. João Geraque Murta pede a palavra e propõe que, de accordo com o parecer do conselho fiscal, seja lançado na presente acta um voto de louvor aos directores da sociedade, pela dedicação com que geriram os negocios da empresa no anno proximo findo, cuja proposta foi approvada.

O Sr. Francisco Rodrigues de Albuquerque, representando tambem o seu distincto companheiro do directoria, declara que, tendo terminalo o mandato que lhes foi confiado, pede desculpa do pequeno resultado que demonstrou o balanço social de 1902, factoeste devido á crise que atravessamos, e lembra a idéa de ser apresentada pelos Srs. accionistas uma proposta que faça desaparecer as difficuldades que elles encontraram no correr da sua administração e melhora as circumstancias financeiras da sociedade. Agradece a espontaneidade do voto de louvor conferido pela illustre assembléa.

O Dr. Henrique Mamedo Lins de Almeida, pedindo a palavra, diz que, estando de accordo com a idéa emitida pelo Sr. Rodrigues de Albuquerque, tenciona apresentar uma proposta para a reorganização ou transformação da sociedade, e para este fim pede que se convoque uma assembléa geral extraordinaria, no proximo mez de junho, sendo adiada para aquella occasião a escolha do novos directores e membros do conselho fiscal, ficando prorrogados poderes dos actuaes, que continuarão a exercer provisoriamente os seus cargos até á reunião da dita assembléa.

Esta proposta foi approvada por dous terços de votos dos accionistas presentes, tendo votado contra ella o Sr. Rodrigues de Albuquerque por lhe parecer irregular o adiamento da eleição.

O Sr. Luiz Henrique Lins de Almeida, em seu nome e no do seu illustre collega de directoria, agradece a prova de confiança que, ainda acabam de merecer e pede permissão para offerocer, da parte de ambos, como beneficio para a caixa social, a importancia dos seus honorarios desde 1 de Janeiro do corrente anno até 30 de junho proximo vindouro.

O Sr. presidente, em nome da sociedade, acccita e agradece esse acto de generosidade dos Srs. directores, e nada mais havendo a tratar dá por findos os trabalhos da presente sessão, cuja acta, por deliberação da assembléa, é assignada pelos membros da mesa.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1903.—José Anysio de Aguiar Campello, presidente.—Aureliano Antonio Fernandes Filho,—Americo Chaves de Medeiros, secretarios.

**Companhia Industrial Americana**

MANIFESTO ELABORADO NOS TERMOS DO ART. 2º DO DECRETO N. 117 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893

Emissão de 5.000 obrigações (*debentures*) do valor nominal de 10\$ cada uma, ao portador.

Juros de 4% (quatro) ao anno.

Os juros serão pagos semestralmente em julho e janeiro de cada anno.

Preço da emissão 95%.

A Companhia Industrial Americana, autorizada pelos seus estatutos approvados em 30 de novembro de 1900 e publicados no *Diario Official* de 5 de dezembro de 1900 e nos termos do art. 2º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, lança o presente empréstimo nas seguintes condições:

*Empréstimo á companhia*

1.º A sociedade anonyma Companhia Industrial Americana, constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tem por objectivo principal a exploração do privilegio concedido pelo Governo da Republica na carta patente n. 3.188, de 15 de outubro de 1900, sobre o aparelho—motor hydraulico com o emprego das aguas do mar—e tem sua sede na Capital Federal á rua da Quitanda n. 37.

2.º Os estatutos e os actos relativos á sua constituição, foram publicados no *Diario Official* de 5 de dezembro de 1900.

3.º A companhia foi autorizada a fazer o presente empréstimo por deliberação da assembléa geral extraordinaria de 12 de maio do corrente anno, e publicada no *Diario Official* de 5 do corrente, e *Jornal do Commercio* de 6 do mesmo mez.

4.º Os empréstimos anteriormente emitidos pela companhia foram na importancia de 200.000\$, em 20.000 *debentures*, em 6 de fevereiro de 1901, e de 100.000\$ em 10.000 *debentures*, em 11 de outubro do anno proximo findo, estando resgatados do primeiro empréstimo 15.000 *debentures* no valor nominal de 150.000\$ e do segundo, 2.500 *debentures*, no de 25.000\$000.

5.º O presente empréstimo é do valor de 50.000\$, em 10.000 *debentures* do valor nominal de 10\$ cada um, com o juro de 4% ao anno, pagos semestralmente em 30 de junho e 30 de dezembro e resgatavel por sorteio em tres annos, ao par, contados da presente data, sendo o typo da emissão 95%. O empréstimo effectuar-se-ha mediante chamadas nunca inferiores a 5% sobre o valor nominal de cada *debenture*, sendo obrigado o mutuario, uma vez subscripta a obrigação, a integralizal-a dentro de oito dias, sob pena de perda das quantias entregues, devendo para garantia dos mutuarios serem dadas cautelas provisórias, que serão substituidas pelos titulos definitivos, na fórmula do art. 2º § 7º, do decreto n. 177 A.

6.º O activo da companhia compõe-se do valor da concessão do privilegio que é seu objectivo principal, officina typographica situada no primeiro andar do predio de sua sede, o privilegio n. 3.149, de 16 de agosto de 1900, a fórmula do dentifricio *Rubi* e os accessorios para a sua fabricação, as fabricas de torração e moagem de café situadas na sua sede e na rua dos Invalidos n. 24 A, movidas a vapor, e como passivo o seu capital de 200.000\$ e responsabilidade de seus aous empréstimos anteriores relativos a 12.500 *debentures*, restos dos seus ditos empréstimos, sendo que a mesma companhia

dá como garantia do presente empréstimo, pelo excesso, os bens dados em garantia dos primeiro e segundo empréstimos.

7.º Para todos os effectos judiciaes e juridicos decorrentes directa e indirectamente da emissão, consideram-se os portadores das obrigações presentes na cidade do Rio de Janeiro. Capital da União, como fóro do contracto, renunciado outro qualquer.

A subscrição se acha desde já aberta na sede da companhia, rua da Quitanda n. 37, e encerrar-se-ha no dia 20 do corrente mez.

O empréstimo acima é lançado por intermedio do corretor de fundos Jayme Esnaty, á rua Primeiro de Março n.31.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1903.—A directoria.—*J. da Nobrega*, presidente.—*Ad. Leyret*, secretario.—*Fortunato Calado*, thesoureiro.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 3.817 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em caixas para phosphoros».* Invenção de *J. Casquilho & Comp.*, domiciliados nesta Capital.

Os aperfeiçoamentos em caixas para phosphoros de nossa invenção consistem no que passamos a descrever:

A caixa para phosphoros compõe-se de duas partes: a gaveta e o estojo.

Em nossos aperfeiçoamentos o estojo é formado por uma lamina delgada de madeira, de 90 millimetros de comprimento por 43 millimetros de largura; essa lamina traz sulcos transversaes paralelos, formando com as beiras longitudinaes da lamina cinco rectangulos e determinando esses sulcos as linhas pelas quaes se effectua o dobramento da lamina, de modo a formar um estojo que apresenta as seguintes dimensões: 43 millimetros de comprimento, 26 de largura e 13 de altura; sendo que o estojo assim formado pelo dobramento acima especificado, é mantido em suas fórmãs por papel collado, como nas caixas usuaes.

A gaveta é constituída por uma tira delgada de madeira, de dezoito millimetros de comprimento por dez de largura, dividida em cinco rectangulos da maneira acima descripta relativa ao estojo e dobrada de modo a formar um quadro fornecendo os lados da gaveta, ao qual se fixa o fundo, de necessarias dimensões, por meio de papel collado que tambem mantém em posição os lados da referida gaveta.

A caixa assim construída recebe phosphoros de dimensões adequadas, e tem a grande vantagem de occupar um espaço muito reduzido relativamente as actualmente em uso.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em caixas para phosphoros a formação do estojo por uma lamina delgada de madeira de noventa e tres millimetros de comprimento por quarenta e tres millimetros de largura e a da gaveta por uma tira de madeira de dezoito millimetros de comprimento por dez de largura, ambas dobradas como substancialmente acima descripto e adaptando-se aos lados da gaveta um fundo de dimensões apropriadas; tudo com o fim de formar uma caixa para phosphoros occupando espaço reduzido.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1903.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 3.848 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de preparar couros seccos salgados».* Invenção de *Gebrüder Rollemberg & Comp.*, domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

Consiste a invenção para segurança, conservação, consistencia de couro verde ao couro secco salgado e defende-o de qualquer ardor que possa ser affectado durante a sua longa viagem.

a) tomamos o couro verde e collocamos dentro de um tanque formado de tijolos e cimento, com o pello para o interior e o carnal para o exterior;

b) será bem estendido dentro do referido tanque todo pulverisado de sal estrangeiro ou nacional;

c) o tanque se conservará com os esgotos francos de fórmula que todo liquido seja completamente separado;

d) conservará o couro dentro do mesmo tanque por espaço minimo de tres horas;

e) depois da conservação levará ao sol por 18 horas;

f) findas as 18 horas receberá um barrufo ligeiramente, por meio de seringa de uma solução composta de sabão branco, arsenico, amoniaco, camphora, agua serenada;

g) findo o barrufo doitará o mesmo couro ao sol por mais de quatro ou seis horas;

h) retirando do sol o dobrará em quatro partes a systema carteira, usando o carimbo sobre o couro com os seguintes dizeres: Privilegio de G. Rollemberg & Comp.—Porto Alegre — Brazil.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de preparar couros seccos salgados, consistindo em conservar durante tres horas em um tanque de tijolos e cimento, tendo seus esgotos francos, os couros verdes bem estendidos e todo pulverisado de sal, com o pello para dentro e o carnal para o exterior; e serem, passados este tempo, levados ao sol, onde devem permanecer 18 horas para, depois dos borrifados com uma solução composta de sabão branco, arsenico, amoniaco, camphora e agua serenada, serem de novo expostos ao sol quatro ou seis horas e, finalmente, do-brados em quatro partes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1903.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

**ANNUNCIOS**

**Banco Hypothecario do Brazil**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 16 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1903. — *J. L. Modesto Leal*, presidente.

**Banco Hypothecario do Brazil**

Até o dia em que se realizar a assembléa geral, annunciada para 28 do corrente, estão suspensas as transferencias de accões. Rio, 17 de junho de 1903.—Pelo Banco Hypothecario do Brazil, *J. L. Modesto Leal*, presidente.

**Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 24, sobrado. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.—*João Teixeira Soares*, presidente.